



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

Aditivo de Valor ao contrato 30/2024 - Sede da Prefeitura - Arqueologia



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 30/05/2025, às 02:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193899** e o código CRC **BE13938D**.



À

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Setor de Obras e Infraestrutura – Seminfra.

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e valor para os serviços de acompanhamento arqueológico na obra da Prefeitura de São Cristóvão.

Prezados,

Gostaríamos de informar que, devido às condições encontradas em campo, será necessária a formalização de um aditivo de prazo e valor contratual referente aos serviços de acompanhamento arqueológico, na obra da Prefeitura de São Cristóvão.

Diante disso, solicitamos o aditivo de prazo por mais 4 meses e valor de R\$ 141.441,77 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), dos serviços necessários para a conclusão da obra em destaque, visto que foram identificados os acréscimos de serviços antes não previsto da opa ilha editalícia. Essa necessidade se dá, principalmente, pela morosidade natural do processo de inspeção — que ocorre de forma criteriosa, pá a pá — e pela demanda de remoção de entulho. Além disso, identificamos diferenças de desnível significativas, o que resultou na remoção de um volume maior de material do que o inicialmente previsto. Considerando a urgência de avançarmos com os serviços de escavação, também estamos alinhando com a empresa responsável a possibilidade de avanço paralelo das atividades, de forma a evitar a paralisação dos serviços e, consequentemente, interferências no cronograma da obra.

ESTUDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE - ESSENCIAL TRANSPORTES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME			ESSENCIAL CONSTRUÇÕES 091 3211-5898	
estudos para aditivos de serviços conforme itens abaixo:				

Itens da planilha atual			und	quant	valor unit	valor total
prefeitura	02.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,80	R\$ 57,93	R\$ 1.425,08
prefeitura	02.10.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	15,36	R\$ 57,93	R\$ 880,80
prefeitura	02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	1,00	R\$ 25.139,40	R\$ 25.139,40
prefeitura	02.05.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	2874,49	R\$ 1,01	R\$ 2.701,23
prefeitura	02.05.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	62,29	R\$ 36,95	R\$ 2.301,82

Itens aditivo			und	quant	valor unit	valor total
prefeitura	02.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	273,08	R\$ 57,93	R\$ 15.819,52
prefeitura	02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	4,00	R\$ 25.139,40	R\$ 100.557,60
prefeitura	02.05.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	9830,88	R\$ 1,01	R\$ 9.929,19
prefeitura	02.05.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	409,62	R\$ 36,95	R\$ 15.135,46
TOTAL						R\$ 141.441,77

(409,62t x 24km) = 9.830,88tkm

(273,08m3 x 1,5t/m3) = 409,62t

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2024

CONTRATO N° 30/2024

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 1.654.935,69

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES

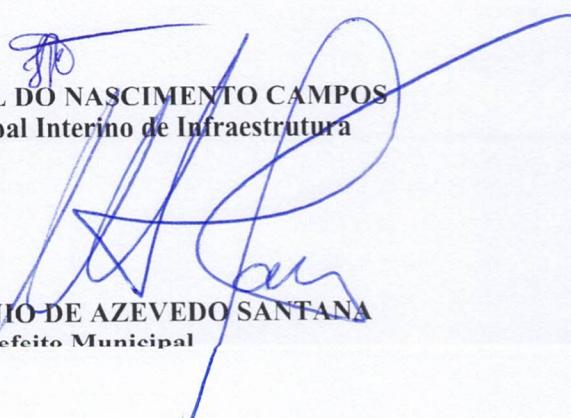
CONTRATADA: ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

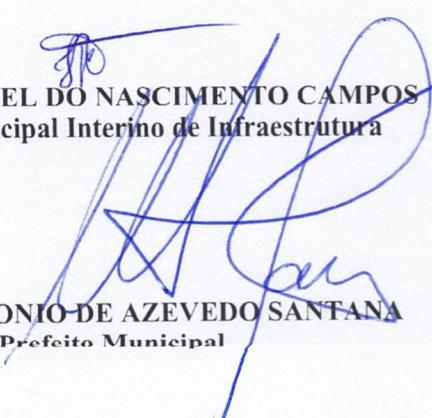
Tendo em vista o **Contrato n° 30/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME** para prestar as **obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª científica que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 04 de julho de 2024.


ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
Contratada


JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

XVII-ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ: 10.656.129/0001-06 NIRE: 28200434458

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, natural da Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, solteiro, empresário, com data de nascimento em 29/08/1972, portadora do CPF de nº 661.905.255-04 e RG de nº 1.102.967 SSSP/SE, residente e domiciliado a Rua Divina Pastora, 946, Getúlio Vargas CEP: 49055-220 Aracaju/SE. Único sócio da sociedade empresarial limitada "**ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA**", com a sede na Av. Dr. José Calumby, nº 1202, Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.050-020, REGISTRADA NA Junta Comercial de Sergipe sob nº 28200434458 em 18/02/2009 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.656.129/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito por este instrumento particular de alteração, modificar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

I – Alterar o nome empresarial da empresa, passando a ser: **ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA** e nome fantasia **ESSENCIAL CONSTRUÇÕES**, cuja denominação assumirá o ativo e passivo da anterior.

II – Alterar a atividade principal que passará ser secundária e uma secundária passará ser principal.

À vista da modificação acima e de acordo com o novo código civil, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL E SEDE

"A Sociedade gira sob a denominação de **ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA**, tendo como nome de fantasia "**ESSENCIAL CONSTRUÇÕES**". E tem sua sede e foro situado na Av. Dr. José Calumby, nº 1202, Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.050-020.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A Sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL.

O Capital social é de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta Mil Reais), equivalente a 1.650.000 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R\$
EDMILSON DOS SANTOS LIMA	1.650.000	100	1.650.000,00
TOTAL	1.650.000	100	1.650.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivos: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS TAIS COMO: a construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos. A construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), a construção e recuperação de pistas de aeroportos, a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, Tais como: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, à construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão), fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; A instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções; OBRAS DE FUNDAÇÕES, tais como: a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas, a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, Tais como: a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração: a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS, Tais como: a construção de estruturas com tirantes.

- as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura; **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** Tais como:

A construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:

- casas e residências unifamiliares
- edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus).

- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:

- consultórios e clínicas médicas
- escolas
- escritórios comerciais
- hospitais
- hotéis, motéis e outros tipos de alojamento.
- lojas, galerias e centros comerciais.
- restaurantes e outros estabelecimentos similares
- Shopping centers

- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:

- armazéns e depósitos
- edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas.
- edifícios para uso agropecuário
- estações para trens e metropolitanos
- estádios esportivos e quadras cobertas
 - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
 - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos,).
 - penitenciárias e presídios
 - postos de combustível

- a construção de edifícios industriais (fábricas), oficinas, galpões industriais, as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** tais como: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos; **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO:**

- os serviços de chapisco, emboço e reboco
- a instalação de toldos e persianas
- a instalação de piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante
- a colocação de vidros, cristais e espelhos
- outras atividades de acabamento em edificações tais como:

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO:

- a construção de fornos industriais
 - a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.
 - os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, VANS, CAMINHONETAS, KOMBI, REBOQUES, SEMIREBOQUES E SIMILARES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ADAIMES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.*

CLÁUSULA SEXTA–ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração fica a cargo do sócio administrador **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou qualquer outra transação alheia ao objetivo social, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA–RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore o sócio administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA–TÉRMINO DO EXERCÍCIO/LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA–DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive para exclusão de sócios serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA –FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–FALECIMENTO.

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do(s) sócio(s) falecido poderão (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, o ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DESIMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E estando assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE) 01 de agosto de 2023.

EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
66190525504	

CONTRATO Nº 30/2024

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Essencial Transporte & Construções Ltda. ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1202, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-020, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 1.102.967, 2ª via, SSP/SE, CPF nº 661.905.255-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 01/2024** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes

estimam em R\$ 1.654.935,69 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, sessenta e nove centavos).

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de

pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1714. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fontes de Recursos: 17000000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

- 5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:
 - a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
 - b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
 - c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
 - d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
 - e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
 - f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções acima mencionadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajuste de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajuste procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajuste

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência.

10.7. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 01/2024 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de julho de 2024.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Essencial Transporte & Construções Ltda. - ME
Edmilson dos Santos Lima
Contratada

**PORTARIA/SEMINFRA Nº 025/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Revoga-se a portaria 016/2025, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 30/2024-PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente,

quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Priscila do Nascimento Santos de Oliveira- CPF XXX.373.745-XX – Gestora do Contrato;

II - Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX- Gestor Suplente do Contrato;

III – Rivelma Ribeiro Lima – CPF XXX.439.365-XX – Fiscal do Contrato

IV – Janaína Souza Santos da Vitória – CPF XXX.460.035-XX– Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 30/2024**.

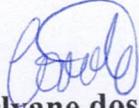
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESSENIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA - ME	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE/SE.	CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 17 de março de 2025.


Carlyane dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ciência:

Priscila do Nascimento Santos de Oliveira
Priscila do Nascimento Santos de Oliveira
Gestor do Contrato

Izabela Pereira Lima Santos
Izabela Pereira Lima Santos
Gestor Suplente do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal do Contrato

Janaína Souza Santos da Vitória
Janaína Souza Santos da Vitória
Fiscal Suplente do Contrato



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de restauração Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

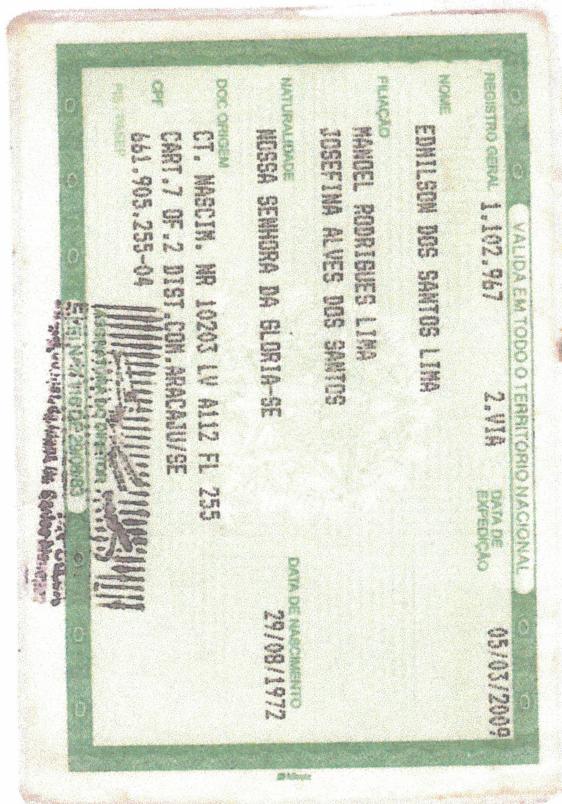
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos**, brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2^a via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1202, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-020, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 1.102.967, 2^a via, SSP/SE, CPF nº 661.905.255-04, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV, do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 476/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 08 (oito) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 16 (dezesseis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Contratante

Essencial Transporte & Construção Ltda. ME
Edmilson dos Santos Lima
Contratada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.656.129/0001-06

Certidão nº: 27440431/2025

Expedição: 19/05/2025, às 13:36:12

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.656.129/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.656.129/0001-06

Razão Social: ESSENCIAL TRANSPORTES E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR JOSE CALUMBY 1202 / SUICA / ARACAJU / SE / 49050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401511563975002

Informação obtida em 19/05/2025 13:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 293654 / 2025

Identificação do Solicitante: 10.656.129/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.656.129/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **10.656.129/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **19/05/2025 às 13:46:53**, válida até **18/06/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Maio de 2025

Autenticação: 20250519WVRPZR



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Março de 2025
Nº. 202500551405

CNPJ: 10.656.129/0001-06

Contribuinte:ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/06/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EE.0044.0033.DD.088C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSENCIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.656.129/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:14 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **8938.04F9.6EF9.1754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.656.129/0001-06

Razão Social: ESSENCIAL TRANSPORTES E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR JOSE CALUMBY 1202 / SUICA / ARACAJU / SE / 49050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052307351563975003

Informação obtida em 02/06/2025 09:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OBJETO:				INFORMAÇÕES				TABELA RESUMO			
CONTRATO:				BDI Utilizado: 23,15%				VALOR CONTRATADO: R\$ 1.654.935,67 100,00%			
CONTRATANTE:				Desconto Médio: 4,02%				SUPRESÕES: R\$ - 0,00%			
CONTRATADA:				REF. ORSE/SINAPI: DEZ/2023				ACRÉSCIMOS: R\$ 100.557,60 6,08%			
Planilha de Rerratificação											
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	
1	Administração da obra							R\$ 98.483,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 98.483,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.01.001	Equipe dirigente							R\$ 94.518,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.01.001.001	Equipe Dirigente	un	1,00			1,00	R\$ 94.518,28	R\$ 94.518,28	R\$ -	R\$ -	
01.01.002	Manutenção do Canteiro							R\$ 797,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.01.002.001	Extintor de água pressurizada capacidade 10 litros, instalado	un	3,00			3,00	R\$ 265,78	R\$ 797,34	R\$ -	R\$ -	
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção							R\$ 3.167,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.01.003.001	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m2	270,26			270,26	R\$ 11,72	R\$ 3.167,45	R\$ -	R\$ -	
2	Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão							R\$ 1.447.088,18	R\$ 100.557,60	R\$ 0,00	
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 178.057,64	R\$ 100.557,60	R\$ -	
02.01.001	Mobilização de pessoal e Equipamentos							R\$ 45.937,76	R\$ 100.557,60	R\$ -	
02.01.001.001	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	150,00			150,00	R\$ 25,37	R\$ 3.805,50	R\$ -	R\$ -	
02.01.001.002	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares	h	190,00			190,00	R\$ 24,74	R\$ 4.700,60	R\$ -	R\$ -	
02.01.001.003	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	170,00			170,00	R\$ 30,21	R\$ 5.135,70	R\$ -	R\$ -	
02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	1,00	4,00		5,00	R\$ 25.139,40	R\$ 25.139,40	R\$ 100.557,60	R\$ -	
02.01.001.005	Restauro - Mapeamento de danos	m2	276,00			276,00	R\$ 8,21	R\$ 2.265,96	R\$ -	R\$ -	
02.01.001.006	Servente com encargos complementares	h	190,00			190,00	R\$ 25,74	R\$ 4.890,60	R\$ -	R\$ -	
02.01.002	Instalação do Canteiro e Limpeza inicial							R\$ 79.035,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.01.002.001	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00			1,00	R\$ 1.940,98	R\$ 1.940,98	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.002	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m ² , capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00			1,00	R\$ 21.575,04	R\$ 21.575,04	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.003	Barraçao aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)- s=61,60m ² com materiais novos	un	1,00			1,00	R\$ 20.665,80	R\$ 20.665,80	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.004	Barraçao para escritório de obra porte pequeno s=25,41m ² com materiais novos	un	1,00			1,00	R\$ 17.966,80	R\$ 17.966,80	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.005	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m ²) com materiais novos	un	1,00			1,00	R\$ 14.442,61	R\$ 14.442,61	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.006	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	327,83			327,83	R\$ 4,53	R\$ 1.485,07	R\$ -	R\$ -	
02.01.002.007	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfrio ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 959,46	R\$ 959,46	R\$ -	R\$ -	
02.01.003	Higienização Geral e Análise							R\$ 13.123,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.01.003.001	Servente com encargos complementares	h	100,00			100,00	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00	R\$ -	R\$ -	
02.01.003.002	Mão de obra de restaurador	h	93,25			93,25	R\$ 87,31	R\$ 8.414,66	R\$ -	R\$ -	
02.01.003.003	Ajudante especializado com encargos complementares	h	93,25			93,25	R\$ 25,82	R\$ 2.407,72	R\$ -	R\$ -	
02.01.004	Tapumes							R\$ 23.923,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.01.004.001	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	102,49			102,49	R\$ 233,42	R\$ 23.923,22	R\$ -	R\$ -	
02.01.005	Placa da Obra							R\$ 1.223,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.01.005.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	2,88			2,88	R\$ 424,71	R\$ 1.223,16	R\$ -	R\$ -	
02.01.006	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	10,73			10,73	R\$ 23,87	R\$ 256,13	R\$ -	R\$ -	
02.01.007	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	174,34			174,34	R\$ 17,09	R\$ 2.979,47	R\$ -	R\$ -	
02.01.008	Aplicação de herbicida esterilizante de solo	m2	327,83			327,83	R\$ 4,61	R\$ 1.511,30	R\$ -	R\$ -	
02.01.009	Lotação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira	m2	56,58			56,58	R\$ 11,23	R\$ 635,39	R\$ -	R\$ -	
02.01.010	Tela de nylon para proteção de fachada	m ²	270,26			270,26	R\$ 34,90	R\$ 9.432,07	R\$ -	R\$ -	
02.02	FUNDACÃO							R\$ 15.351,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,60			24,60	R\$ 57,93	R\$ 1.425,08	R\$ -	R\$ -	

02.02.002	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sépo, sem controle do grau de compactação	m3	18,58			18,58	R\$ 37,25	R\$ 692,11	R\$ -	R\$ -
02.02.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	6,01			6,01	R\$ 18,61	R\$ 111,85	R\$ -	R\$ -
02.02.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	37,10			37,10	R\$ 106,43	R\$ 3.948,55	R\$ -	R\$ -
02.02.005	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de fórmas manuseáveis, com concreto usinado autoadensável fck 20 mpa - lançamento e acabamento. af_06/2015	m3	5,00			5,00	R\$ 557,92	R\$ 2.789,60	R\$ -	R\$ -
02.02.006	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado	m3	1,01			1,01	R\$ 792,04	R\$ 799,96	R\$ -	R\$ -
02.02.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	38,00			38,00	R\$ 12,81	R\$ 486,78	R\$ -	R\$ -
02.02.008	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	225,00			225,00	R\$ 13,28	R\$ 2.988,00	R\$ -	R\$ -
02.02.009	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	20,00			20,00	R\$ 14,53	R\$ 290,60	R\$ -	R\$ -
02.02.010	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. af_09/2023	m2	31,51			31,51	R\$ 57,73	R\$ 1.819,07	R\$ -	R\$ -
02.03	ESTRUTURAS							R\$ 92.745,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.001	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de fórmas manuseáveis, com concreto usinado autoadensável fck 20 mpa - lançamento e acabamento. af_06/2015	m3	17,65			17,65	R\$ 557,92	R\$ 9.847,29	R\$ -	R\$ -
02.03.002	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisão 07.2015	m2	268,48			268,48	R\$ 121,98	R\$ 32.749,19	R\$ -	R\$ -
02.03.003	Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	52,20			52,20	R\$ 158,01	R\$ 8.248,12	R\$ -	R\$ -
02.03.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	378,00			378,00	R\$ 12,81	R\$ 4.842,18	R\$ -	R\$ -
02.03.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1152,00			1152,00	R\$ 13,28	R\$ 15.298,56	R\$ -	R\$ -
02.03.006	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	603,00			603,00	R\$ 14,53	R\$ 8.761,59	R\$ -	R\$ -
02.03.007	REFORÇO ESTRUTURAL							R\$ 12.998,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.007.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	17,60			17,60	R\$ 13,28	R\$ 233,73	R\$ -	R\$ -
02.03.007.002	Restauro - Injeção de resina epoxi	m	17,60			17,60	R\$ 538,61	R\$ 9.479,54	R\$ -	R\$ -
02.03.007.003	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.	m	150,00			150,00	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	R\$ -	R\$ -
02.04	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 3.220,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	4,57			4,57	R\$ 32,83	R\$ 150,03	R\$ -	R\$ -
02.04.002	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	74,28			74,28	R\$ 16,53	R\$ 1.227,85	R\$ -	R\$ -
02.04.003	Remoção de vaso sanitário	un	4,00			4,00	R\$ 12,92	R\$ 51,68	R\$ -	R\$ -
02.04.004	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	42,96			42,96	R\$ 14,20	R\$ 610,03	R\$ -	R\$ -
02.04.005	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	16,74			16,74	R\$ 14,20	R\$ 237,71	R\$ -	R\$ -
02.04.006	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	14,34			14,34	R\$ 14,20	R\$ 203,63	R\$ -	R\$ -
02.04.007	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	15,06			15,06	R\$ 14,20	R\$ 213,85	R\$ -	R\$ -
02.04.008	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	5,64			5,64	R\$ 14,20	R\$ 80,09	R\$ -	R\$ -
02.04.009	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso	m2	7,38			7,38	R\$ 5,80	R\$ 42,80	R\$ -	R\$ -
02.04.010	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso	m2	14,08			14,08	R\$ 5,80	R\$ 81,66	R\$ -	R\$ -
02.04.011	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	3,71			3,71	R\$ 14,20	R\$ 52,68	R\$ -	R\$ -
02.04.012	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	3,24			3,24	R\$ 14,20	R\$ 46,01	R\$ -	R\$ -
02.04.013	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	2,84			2,84	R\$ 14,20	R\$ 40,33	R\$ -	R\$ -
02.04.014	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	2,53			2,53	R\$ 14,20	R\$ 35,93	R\$ -	R\$ -
02.04.015	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	1,93			1,93	R\$ 28,19	R\$ 54,41	R\$ -	R\$ -
02.04.016	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m2	1,79			1,79	R\$ 22,50	R\$ 40,28	R\$ -	R\$ -
02.04.017	Remoção de lavatório	un	4,00			4,00	R\$ 12,92	R\$ 51,68	R\$ -	R\$ -
02.05	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							R\$ 9.262,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.05.001	Baias em tábua de madeira, com 04 módulos, com dimensões 3,00 x 3,00m cada, hútil=0,90m, destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos classes 1, 2, 3, e 4.	un	4,00			4,00	R\$ 572,92	R\$ 2.291,68	R\$ -	R\$ -
02.05.002	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	1,00			1,00	R\$ 1.243,11	R\$ 1.243,11	R\$ -	R\$ -
02.05.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	38,93			38,93	R\$ 18,61	R\$ 724,49	R\$ -	R\$ -
02.05.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2674,49			2674,49	R\$ 1,01	R\$ 2.701,23	R\$ -	R\$ -
02.05.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	62,29			62,29	R\$ 36,95	R\$ 2.301,62	R\$ -	R\$ -

02.06	ELEVACÕES						R\$ 160.135,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.06.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	140,09		140,09	R\$ 51,83	R\$ 7.260,86	R\$ -	R\$ -
02.06.002	Restauro - Execução de parede de taipa	m2	284,93		284,93	R\$ 340,49	R\$ 97.015,82	R\$ -	R\$ -
02.06.003	Restauro - Reboço especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	m2	284,93		284,93	R\$ 57,13	R\$ 16.278,05	R\$ -	R\$ -
02.06.004	Restauro - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura	m	186,00		186,00	R\$ 165,86	R\$ 30.849,96	R\$ -	R\$ -
02.06.005	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	2,62		2,62	R\$ 592,51	R\$ 1.552,38	R\$ -	R\$ -
02.06.006	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² , com vãos, af_07/2023_ps	m2	46,14		46,14	R\$ 155,58	R\$ 7.178,46	R\$ -	R\$ -
02.07	PREPARAÇÃO PARA REVESTIMENTOS						R\$ 41.121,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.07.001	PAREDES						R\$ 33.146,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.07.001.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	78,66		78,66	R\$ 7,86	R\$ 618,27	R\$ -	R\$ -
02.07.001.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	10,62		10,62	R\$ 7,86	R\$ 83,47	R\$ -	R\$ -
02.07.001.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	5,48		5,48	R\$ 7,86	R\$ 43,07	R\$ -	R\$ -
02.07.001.004	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	5,11		5,11	R\$ 7,86	R\$ 40,16	R\$ -	R\$ -
02.07.001.005	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	38,20		38,20	R\$ 7,86	R\$ 300,25	R\$ -	R\$ -
02.07.001.006	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	20,69		20,69	R\$ 7,86	R\$ 162,62	R\$ -	R\$ -
02.07.001.007	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	8,31		8,31	R\$ 7,86	R\$ 65,32	R\$ -	R\$ -
02.07.001.008	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	2,32		2,32	R\$ 7,86	R\$ 18,24	R\$ -	R\$ -
02.07.001.009	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	15,40		15,40	R\$ 7,86	R\$ 121,04	R\$ -	R\$ -
02.07.001.010	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	9,36		9,36	R\$ 7,86	R\$ 73,57	R\$ -	R\$ -
02.07.001.011	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	13,57		13,57	R\$ 7,86	R\$ 106,66	R\$ -	R\$ -
02.07.001.012	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	20,94		20,94	R\$ 7,86	R\$ 164,59	R\$ -	R\$ -
02.07.001.013	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	6,80		6,80	R\$ 7,86	R\$ 53,45	R\$ -	R\$ -
02.07.001.014	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	347,16		347,16	R\$ 7,86	R\$ 2.728,68	R\$ -	R\$ -
02.07.001.015	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	90,25		90,25	R\$ 7,86	R\$ 709,37	R\$ -	R\$ -
02.07.001.016	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	78,66		78,66	R\$ 36,48	R\$ 2.869,52	R\$ -	R\$ -
02.07.001.017	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	10,62		10,62	R\$ 36,48	R\$ 387,42	R\$ -	R\$ -
02.07.001.018	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	5,48		5,48	R\$ 36,48	R\$ 199,91	R\$ -	R\$ -
02.07.001.019	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	5,11		5,11	R\$ 36,48	R\$ 186,41	R\$ -	R\$ -
02.07.001.020	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	38,20		38,20	R\$ 36,48	R\$ 1.393,54	R\$ -	R\$ -
02.07.001.021	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	20,69		20,69	R\$ 36,48	R\$ 754,77	R\$ -	R\$ -
02.07.001.022	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	8,31		8,31	R\$ 36,48	R\$ 303,15	R\$ -	R\$ -
02.07.001.023	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	2,32		2,32	R\$ 36,48	R\$ 84,63	R\$ -	R\$ -
02.07.001.024	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	15,40		15,40	R\$ 36,48	R\$ 561,79	R\$ -	R\$ -

02.07.001.025	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	9,36			9,36	R\$ 36,48	R\$ 341,45	R\$ -	R\$ -
02.07.001.026	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	13,57			13,57	R\$ 36,48	R\$ 495,03	R\$ -	R\$ -
02.07.001.027	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	20,94			20,94	R\$ 36,48	R\$ 763,89	R\$ -	R\$ -
02.07.001.028	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	6,80			6,80	R\$ 36,48	R\$ 248,06	R\$ -	R\$ -
02.07.001.029	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	347,16			347,16	R\$ 44,05	R\$ 15.292,40	R\$ -	R\$ -
02.07.001.030	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	90,25			90,25	R\$ 44,05	R\$ 3.975,51	R\$ -	R\$ -
02.07.002	TETOS							R\$ 4.459,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.07.002.001	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	7,50			7,50	R\$ 14,85	R\$ 111,38	R\$ -	R\$ -
02.07.002.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	1,76			1,76	R\$ 14,85	R\$ 26,14	R\$ -	R\$ -
02.07.002.003	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	1,30			1,30	R\$ 14,85	R\$ 19,31	R\$ -	R\$ -
02.07.002.004	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	11,20			11,20	R\$ 14,85	R\$ 166,32	R\$ -	R\$ -
02.07.002.005	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	31,79			31,79	R\$ 14,85	R\$ 472,08	R\$ -	R\$ -
02.07.002.006	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	31,45			31,45	R\$ 14,85	R\$ 467,03	R\$ -	R\$ -
02.07.002.007	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	7,50			7,50	R\$ 41,17	R\$ 308,78	R\$ -	R\$ -
02.07.002.008	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1,76			1,76	R\$ 41,17	R\$ 72,46	R\$ -	R\$ -
02.07.002.009	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1,30			1,30	R\$ 41,17	R\$ 53,52	R\$ -	R\$ -
02.07.002.010	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	3,87			3,87	R\$ 41,17	R\$ 159,33	R\$ -	R\$ -
02.07.002.011	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	31,45			31,45	R\$ 41,17	R\$ 1.294,80	R\$ -	R\$ -
02.07.002.012	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	31,79			31,79	R\$ 41,17	R\$ 1.308,79	R\$ -	R\$ -
02.07.003	PISOS							R\$ 3.515,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.07.003.001	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	7,50			7,50	R\$ 53,10	R\$ 398,25	R\$ -	R\$ -
02.07.003.002	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	1,76			1,76	R\$ 53,10	R\$ 93,46	R\$ -	R\$ -
02.07.003.003	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	1,30			1,30	R\$ 53,10	R\$ 69,03	R\$ -	R\$ -
02.07.003.004	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	3,87			3,87	R\$ 53,10	R\$ 205,50	R\$ -	R\$ -
02.07.003.005	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	11,20			11,20	R\$ 66,96	R\$ 749,95	R\$ -	R\$ -
02.07.003.006	Impermeabilizante flexivel à base de Resina Termoplástica tipo Denvertec Elastic, marca Denver ou similar	m2	18,70			18,70	R\$ 106,93	R\$ 1.999,59	R\$ -	R\$ -
02.08	REVESTIMENTOS PISOS							R\$ 72.136,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.08.001	LADRILHO HIDRÁULICO							R\$ 6.362,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.08.001.001	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos, incluso aplicação de resina	m2	41,66			41,66	R\$ 152,73	R\$ 6.362,73	R\$ -	R\$ -
02.08.002	PORCELANATO PORTOBELLO 60X60							R\$ 2.792,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.08.002.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	11,20			11,20	R\$ 185,07	R\$ 2.072,78	R\$ -	R\$ -

	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	3,89				3,89	R\$ 185,07	R\$ 719,92	R\$ -	R\$ -	
02.08.002	PORCELANATO PORTOBELLO 20X120								R\$ 21.344,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.08.003.001	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	14,34				14,34	R\$ 234,99	R\$ 3.369,76	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.002	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	16,74				16,74	R\$ 234,99	R\$ 3.933,73	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.003	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	5,64				5,64	R\$ 234,99	R\$ 1.325,34	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.004	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	15,06				15,06	R\$ 234,99	R\$ 3.538,95	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.005	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	7,38				7,38	R\$ 234,99	R\$ 1.734,23	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.006	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	1,93				1,93	R\$ 234,99	R\$ 453,53	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.007	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	14,08				14,08	R\$ 234,99	R\$ 3.308,66	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.008	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	2,53				2,53	R\$ 234,99	R\$ 594,52	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.009	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	7,50				7,50	R\$ 234,99	R\$ 1.762,43	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.010	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	3,87				3,87	R\$ 234,99	R\$ 909,41	R\$ -	R\$ -	
02.08.003.011	Revestimento Cerâmico Portobello Ecowood Caneila 20x120 (DML)	m2	1,76				1,76	R\$ 234,99	R\$ 413,58	R\$ -	R\$ -	
02.08.004	MADEIRAS ASSOALHO (RESTAURAÇÃO)								R\$ 14.503,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.08.004.001	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	16,43				16,43	R\$ 338,27	R\$ 5.557,78	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.002	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	6,78				6,78	R\$ 338,27	R\$ 2.293,47	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.003	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	3,54				3,54	R\$ 338,27	R\$ 1.197,48	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.004	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	3,18				3,18	R\$ 338,27	R\$ 1.075,70	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.005	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	3,32				3,32	R\$ 338,27	R\$ 1.123,06	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.006	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	1,70				1,70	R\$ 338,27	R\$ 575,06	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.007	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	1,78				1,78	R\$ 338,27	R\$ 602,12	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.008	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, 1 = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	3,32				3,32	R\$ 338,27	R\$ 1.123,06	R\$ -	R\$ -	
02.08.004.009	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	40,05				40,05	R\$ 23,87	R\$ 955,99	R\$ -	R\$ -	
02.08.005	MADEIRAS ASSOALHO (NOVAS)								R\$ 2.655,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.08.005.001	Piso em assoalho de madeira lei (Pau D'Arco) - Comercial, régua macho e fêmea 15cm x 2 cm, sobre ripão de madeira 3,5cm x 5,5cm	m2	6,92				6,92	R\$ 217,70	R\$ 1.506,48	R\$ -	R\$ -	
02.08.005.002	Piso em assoalho de madeira lei (Pau D'Arco) - Comercial, régua macho e fêmea 15cm x 2 cm, sobre ripão de madeira 3,5cm x 5,5cm	m2	5,28				5,28	R\$ 217,70	R\$ 1.149,46	R\$ -	R\$ -	
02.08.006	PORCELANATO CONCRETO 90X90								R\$ 24.477,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.08.006.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, linha Twist Fog Ext 90 x 90 cm, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	17,67				17,67	R\$ 297,74	R\$ 5.261,07	R\$ -	R\$ -	
02.08.006.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, linha Twist Fog Ext 90 x 90 cm, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1,30				1,30	R\$ 297,74	R\$ 387,06	R\$ -	R\$ -	
02.08.006.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, linha Twist Fog Ext 90 x 90 cm, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	31,45				31,45	R\$ 297,74	R\$ 9.363,92	R\$ -	R\$ -	
02.08.006.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, linha Twist Fog Ext 90 x 90 cm, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	31,79				31,79	R\$ 297,74	R\$ 9.465,15	R\$ -	R\$ -	
02.09	COBERTURA								R\$ 73.587,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.09.001	TELHAMENTO								R\$ 20.719,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.09.001.001	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	174,34				174,34	R\$ 11,88	R\$ 2.071,16	R\$ -	R\$ -	
02.09.001.002	Pintura para proteção de superfícies com hidrofugante silicone ou similar, 02 demãos	m2	174,34				174,34	R\$ 26,40	R\$ 4.602,58	R\$ -	R\$ -	
02.09.001.003	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	174,34				174,34	R\$ 60,87	R\$ 10.612,08	R\$ -	R\$ -	
02.09.001.004	Emmassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	7,37				7,37	R\$ 35,57	R\$ 262,15	R\$ -	R\$ -	
02.09.001.005	Emmassamento de beiral de telha ceramica	m	21,28				21,28	R\$ 8,92	R\$ 189,82	R\$ -	R\$ -	
02.09.001.006	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	21,28				21,28	R\$ 140,12	R\$ 2.981,75	R\$ -	R\$ -	

02.09.002	MADEIRAMENTO						R\$ 52.867,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.09.002.001	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m2	174,34		174,34	R\$ 96,69	R\$ 16.856,93	R\$ -	R\$ -
02.09.002.002	Restauro - Imunização de madeiramento de cobertura com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás	m2	174,34		174,34	R\$ 40,22	R\$ 7.011,95	R\$ -	R\$ -
02.09.002.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	m2	139,47		139,47	R\$ 141,89	R\$ 19.789,40	R\$ -	R\$ -
02.09.002.004	Perfil e/ou chapa de aço, com furação e parafusos, para emendas de peças de madeira	kg	8,00		8,00	R\$ 44,85	R\$ 358,80	R\$ -	R\$ -
02.09.002.005	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m3	1,16		1,16	R\$ 7.629,80	R\$ 8.850,57	R\$ -	R\$ -
02.10	COBERTURA PROVISÓRIA						R\$ 45.840,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.001	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.612,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.001.001	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	25,95		25,95	R\$ 68,41	R\$ 1.775,24	R\$ -	R\$ -
02.10.001.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	15,36		15,36	R\$ 57,93	R\$ 889,80	R\$ -	R\$ -
02.10.001.003	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	24,00		24,00	R\$ 61,44	R\$ 1.474,56	R\$ -	R\$ -
02.10.001.004	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	9,36		9,36	R\$ 18,16	R\$ 169,98	R\$ -	R\$ -
02.10.001.005	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	6,00		6,00	R\$ 10,31	R\$ 61,86	R\$ -	R\$ -
02.10.001.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	206,10		206,10	R\$ 1,01	R\$ 208,16	R\$ -	R\$ -
02.10.001.007	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	8,10		8,10	R\$ 36,95	R\$ 299,30	R\$ -	R\$ -
02.10.001.008	Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável	un	2,00		2,00	R\$ 17,12	R\$ 34,24	R\$ -	R\$ -
02.10.001.009	Bombreamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador	H	24,00		24,00	R\$ 29,15	R\$ 699,60	R\$ -	R\$ -
02.10.002	FUNDAÇÕES (BLOCOS 6 UNIDADES)						R\$ 7.761,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.002.001	Concreto fck = 25mpa traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	6,00		6,00	R\$ 618,59	R\$ 3.711,54	R\$ -	R\$ -
02.10.002.002	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m3	6,00		6,00	R\$ 34,53	R\$ 207,18	R\$ -	R\$ -
02.10.002.003	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	m2	24,00		24,00	R\$ 151,89	R\$ 3.645,36	R\$ -	R\$ -
02.10.002.004.001	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	8,00		8,00	R\$ 24,65	R\$ 197,20	R\$ -	R\$ -
02.10.003	ESTRUTURAS						R\$ 18.338,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.003.001	Pilares de Madeira (06 UNIDADES)						R\$ 5.152,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.003.001.001	Cimbramento de madeira com barreiros seção 6x6cm, para estruturas altas ou Reservatórios, sem rampa	m3	40,37		40,37	R\$ 61,43	R\$ 2.479,93	R\$ -	R\$ -
02.10.003.001.002	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	48,00		48,00	R\$ 31,03	R\$ 1.489,44	R\$ -	R\$ -
02.10.003.001.003	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	48,00		48,00	R\$ 24,65	R\$ 1.183,20	R\$ -	R\$ -
02.10.003.002	Vigas de Travamento (07 UNIDADES)						R\$ 1.336,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.003.002.001	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	24,00		24,00	R\$ 31,03	R\$ 744,72	R\$ -	R\$ -
02.10.003.002.002	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	24,00		24,00	R\$ 24,65	R\$ 591,60	R\$ -	R\$ -
02.10.003.003	Tesouras (05 UNIDADES)						R\$ 8.508,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.003.003.001	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	120,00		120,00	R\$ 31,03	R\$ 3.723,60	R\$ -	R\$ -
02.10.003.003.002	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	30,00		30,00	R\$ 24,65	R\$ 739,50	R\$ -	R\$ -
02.10.003.003.003	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 10,0 m e menores que 12,0 m, incluso içamento. af_07/2019	un	5,00		5,00	R\$ 809,11	R\$ 4.045,55	R\$ -	R\$ -
02.10.003.004	Tercas (10 UNIDADES); CUMEIRA (01 UNIDADE)						R\$ 3.340,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.003.004.001	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	60,00		60,00	R\$ 31,03	R\$ 1.861,80	R\$ -	R\$ -
02.10.003.004.002	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	60,00		60,00	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00	R\$ -	R\$ -
02.10.004	COBERTURA						R\$ 14.128,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.10.004.001	Telhamento com telha de fibrocimento ondulado esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	232,29		232,29	R\$ 55,42	R\$ 12.873,51	R\$ -	R\$ -
02.10.004.002	Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm	m	12,27		12,27	R\$ 102,26	R\$ 1.254,73	R\$ -	R\$ -
02.11	REVESTIMENTOS PAREDES						R\$ 29.272,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.11.001	PORCELANATO PORTOBELLO 60X60						R\$ 29.272,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.11.001.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	78,66		78,66	R\$ 185,07	R\$ 14.557,61	R\$ -	R\$ -
02.11.001.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	13,57		13,57	R\$ 185,07	R\$ 2.511,40	R\$ -	R\$ -

02.11.001.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	20,94			20,94	R\$ 185,07	R\$ 3.875,37	R\$ -	R\$ -
02.11.001.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	6,80			6,80	R\$ 185,07	R\$ 1.258,48	R\$ -	R\$ -
02.11.001.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha Essencial Mármore Nat. Ret., Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (COPA)	m2	38,20			38,20	R\$ 185,07	R\$ 7.069,67	R\$ -	R\$ -
02.12	FORROS DE MADEIRA							R\$ 108.567,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.12.001	Restauro - Desmontagem de forro de madeira	m2	279,20			279,20	R\$ 86,56	R\$ 24.167,55	R\$ -	R\$ -
02.12.002	FORRO TABUAS DE MADEIRA (RESTAURAÇÃO)							R\$ 47.106,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.12.002.001	Restauro - Restauração de forro de madeira compreendendo substituição de peças de apoio até 70%, raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	m2	167,52			167,52	RS 253,91	RS 42.535,00	R\$ -	R\$ -
02.12.002.002	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	m2	167,52			167,52	R\$ 27,29	R\$ 4.571,62	R\$ -	R\$ -
02.12.003	FORRO TABUAS DE MADEIRA NOVOS							RS 37.293,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.12.003.001	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	5,74			5,74	R\$ 281,94	R\$ 1.618,34	R\$ -	R\$ -
02.12.003.002	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	6,70			6,70	R\$ 281,94	R\$ 1.889,00	R\$ -	R\$ -
02.12.003.003	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	6,02			6,02	R\$ 281,94	R\$ 1.697,28	R\$ -	R\$ -
02.12.003.004	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,26			2,26	R\$ 281,94	R\$ 637,18	R\$ -	R\$ -
02.12.003.005	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,95			2,95	R\$ 281,94	R\$ 831,72	R\$ -	R\$ -
02.12.003.006	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	20,83			20,83	R\$ 281,94	R\$ 5.872,81	R\$ -	R\$ -
02.12.003.007	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	5,63			5,63	R\$ 281,94	R\$ 1.587,32	R\$ -	R\$ -
02.12.003.008	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	21,91			21,91	R\$ 281,94	R\$ 6.177,31	R\$ -	R\$ -
02.12.003.009	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	1,48			1,48	R\$ 281,94	R\$ 417,27	R\$ -	R\$ -
02.12.003.010	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	9,04			9,04	R\$ 281,94	R\$ 2.548,74	R\$ -	R\$ -
02.12.003.011	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	4,72			4,72	R\$ 281,94	R\$ 1.330,76	R\$ -	R\$ -
02.12.003.012	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	4,22			4,22	R\$ 281,94	R\$ 1.189,79	R\$ -	R\$ -
02.12.003.013	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	4,42			4,42	R\$ 281,94	R\$ 1.246,17	R\$ -	R\$ -
02.12.003.014	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	4,42			4,42	R\$ 281,94	R\$ 1.246,17	R\$ -	R\$ -
02.12.003.015	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,77			2,77	R\$ 281,94	R\$ 780,97	R\$ -	R\$ -
02.12.003.016	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	1,01			1,01	R\$ 281,94	R\$ 284,76	R\$ -	R\$ -
02.12.003.017	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	0,77			0,77	R\$ 281,94	R\$ 217,09	R\$ -	R\$ -
02.12.003.018	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,37			2,37	R\$ 281,94	R\$ 668,20	R\$ -	R\$ -
02.12.003.019	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,27			2,27	R\$ 281,94	R\$ 640,00	R\$ -	R\$ -
02.12.003.020	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	2,11			2,11	R\$ 281,94	R\$ 594,89	R\$ -	R\$ -
02.12.003.021	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em régulas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	8,96			8,96	R\$ 281,94	R\$ 2.526,18	R\$ -	R\$ -
02.12.003.022	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	m2	120,60			120,60	R\$ 27,29	R\$ 3.291,17	R\$ -	R\$ -

02.13	FORROS DE GESSO						R\$ 4.048,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.13.001	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	7,50			7,50	R\$ 134,52	R\$ 1.008,90	R\$ - R\$ -
02.13.002	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	3,00			3,00	R\$ 134,52	R\$ 403,56	R\$ - R\$ -
02.13.003	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	3,00			3,00	R\$ 134,52	R\$ 403,56	R\$ - R\$ -
02.13.004	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	1,76			1,76	R\$ 134,52	R\$ 236,76	R\$ - R\$ -
02.13.005	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	1,30			1,30	R\$ 134,52	R\$ 174,88	R\$ - R\$ -
02.13.006	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	3,88			3,88	R\$ 134,52	R\$ 521,94	R\$ - R\$ -
02.13.007	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	3,00			3,00	R\$ 134,52	R\$ 403,56	R\$ - R\$ -
02.13.008	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lá de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	3,00			3,00	R\$ 134,52	R\$ 403,56	R\$ - R\$ -
02.13.009	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	11,00			11,00	R\$ 8,62	R\$ 94,82	R\$ - R\$ -
02.13.010	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	7,00			7,00	R\$ 8,62	R\$ 60,34	R\$ - R\$ -
02.13.011	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	7,00			7,00	R\$ 8,62	R\$ 60,34	R\$ - R\$ -
02.13.012	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	5,30			5,30	R\$ 8,62	R\$ 45,69	R\$ - R\$ -
02.13.013	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	4,60			4,60	R\$ 8,62	R\$ 39,65	R\$ - R\$ -
02.13.014	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	8,10			8,10	R\$ 8,62	R\$ 69,82	R\$ - R\$ -
02.13.015	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	7,00			7,00	R\$ 8,62	R\$ 60,34	R\$ - R\$ -
02.13.016	Sanca ou cimalha em gesso l = 6 cm	m	7,00			7,00	R\$ 8,62	R\$ 60,34	R\$ - R\$ -
02.14	ESQUADRIAS						R\$ 70.224,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.14.001	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS						R\$ 10.324,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.14.001.001	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% - Rev. 04/02/2022	m2	26,71			26,71	R\$ 256,73	R\$ 6.857,26	R\$ - R\$ -
02.14.001.002	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	m2	26,71			26,71	R\$ 27,29	R\$ 728,92	R\$ - R\$ -
02.14.001.003	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% - Rev. 04/02/2022	m2	9,64			9,64	R\$ 256,73	R\$ 2.474,88	R\$ - R\$ -
02.14.001.004	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	m2	9,64			9,64	R\$ 27,29	R\$ 263,08	R\$ - R\$ -
02.14.002	FERRAGENS						R\$ 7.220,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.14.002.001	Restauro - Limpeza de ferragem	un	11,00			11,00	R\$ 4,13	R\$ 45,43	R\$ - R\$ -
02.14.002.002	Restauro - Reconstrução de Ferrolhos	un	22,00			22,00	R\$ 64,90	R\$ 1.427,80	R\$ - R\$ -
02.14.002.003	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	11,00			11,00	R\$ 2,97	R\$ 32,67	R\$ - R\$ -
02.14.002.004	Restauro - Reconstrução de Ferrolhos	un	28,00			28,00	R\$ 64,90	R\$ 1.817,20	R\$ - R\$ -
02.14.002.005	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	14,00			14,00	R\$ 2,97	R\$ 41,58	R\$ - R\$ -
02.14.002.006	Restauro - Limpeza de ferragem	un	14,00			14,00	R\$ 4,13	R\$ 57,82	R\$ - R\$ -
02.14.002.007	Restauro - Reconstrução de Ferrolhos	un	42,00			42,00	R\$ 64,90	R\$ 2.725,80	R\$ - R\$ -
02.14.002.008	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	7,00			7,00	R\$ 2,97	R\$ 20,79	R\$ - R\$ -
02.14.002.009	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	7,00			7,00	R\$ 2,97	R\$ 20,79	R\$ - R\$ -
02.14.002.010	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	8,00			8,00	R\$ 2,97	R\$ 23,76	R\$ - R\$ -
02.14.002.011	Restauro - Reconstrução de Ferrolhos	un	15,00			15,00	R\$ 64,90	R\$ 973,50	R\$ - R\$ -
02.14.002.012	Restauro - Limpeza de ferragem	un	8,00			8,00	R\$ 4,13	R\$ 33,04	R\$ - R\$ -
02.14.003	ESQUADRIAS NOVAS						R\$ 52.680,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.14.003.001	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	33,19			33,19	R\$ 23,87	R\$ 792,25	R\$ - R\$ -
02.14.003.002	Porta em madeira de lei, muiracatiara, de abrir, exclusive batente e ferragens ou similar	m2	33,19			33,19	R\$ 1.324,05	R\$ 43.945,22	R\$ - R\$ -
02.14.003.003	Conjunto de ferragens para janela em madeira, basculante convencional, acabamento cromado	cj	11,00			11,00	R\$ 170,96	R\$ 1.880,56	R\$ - R\$ -
02.14.003.004	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	6,75			6,75	R\$ 23,87	R\$ 161,12	R\$ - R\$ -
02.14.003.005	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, guilhotina, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m2	6,75			6,75	R\$ 874,22	R\$ 5.900,99	R\$ - R\$ -
02.15	ACESSO VERTICAL						R\$ 52.858,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.15.001	ESCADA						R\$ 23.176,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.15.001.001	Restauração e/ou recuperação de assolo de madeira lei, réguas macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	25,00			25,00	R\$ 338,27	R\$ 8.456,75	R\$ - R\$ -

02.15.001.002	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	25,00			25,00	R\$ 23,87	R\$ 596,75	R\$ -	R\$ -
02.15.001.003	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, réguas macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	39,00			39,00	R\$ 338,27	R\$ 13.192,53	R\$ -	R\$ -
02.1+315:481	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m2	39,00			39,00	R\$ 23,87	R\$ 930,93	R\$ -	R\$ -
02.15.002	RAMPA 2x							R\$ 29.681,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.15.002.001	Rejuntamento de pavimento com pedra calcária	m2	5,46			5,46	R\$ 33,92	R\$ 185,20	R\$ -	R\$ -
02.15.002.002	Pavimentação com pedra calcária faceada, assentada com argamassa de cal e areia	m2	5,46			5,46	R\$ 271,72	R\$ 1.483,59	R\$ -	R\$ -
02.15.002.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 120 cm, porcelanato, natural, retificado, linha Sequoia Mix, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (RAMPA)	m2	45,46			45,46	R\$ 303,74	R\$ 13.808,02	R\$ -	R\$ -
02.15.002.004	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, cor natural, desempolado, fck = 21 MPa, e = 5 cm, regulariz. e compac. subleito, lona plástica, exceto juntas	m2	5,46			5,46	R\$ 56,86	R\$ 310,46	R\$ -	R\$ -
02.15.002.005	Pavimentação com pedra calcária faceada, assentada com argamassa de cal e areia	m2	45,46			45,46	R\$ 271,72	R\$ 12.352,39	R\$ -	R\$ -
02.15.002.006	Rejuntamento de pavimento com pedra calcária	m2	45,46			45,46	R\$ 33,92	R\$ 1.542,00	R\$ -	R\$ -
02.16	CALÇADA EXTERNA							R\$ 23.230,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.16.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	28,56			28,56	R\$ 39,91	R\$ 1.139,83	R\$ -	R\$ -
02.16.002	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	68,01			68,01	R\$ 53,10	R\$ 3.611,33	R\$ -	R\$ -
02.16.003	Pavimentação com pedra calcária faceada, assentada com argamassa de cal e areia	m2	68,01			68,01	R\$ 271,72	R\$ 18.479,68	R\$ -	R\$ -
02.17	PINTURA							R\$ 60.208,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.17.001	PINTURA EM TETOS							R\$ 1.461,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.17.001.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	7,50			7,50	R\$ 18,82	R\$ 141,15	R\$ -	R\$ -
02.17.001.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	1,76			1,76	R\$ 18,82	R\$ 33,12	R\$ -	R\$ -
02.17.001.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	1,30			1,30	R\$ 18,82	R\$ 24,47	R\$ -	R\$ -
02.17.001.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	3,87			3,87	R\$ 18,82	R\$ 72,83	R\$ -	R\$ -
02.17.001.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	31,45			31,45	R\$ 18,82	R\$ 591,89	R\$ -	R\$ -
02.17.001.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	31,79			31,79	R\$ 18,82	R\$ 598,29	R\$ -	R\$ -
02.17.002	PINTURA A BASE DE LATEX EM PAREDES							R\$ 1.635,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.17.002.001	Emmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	36,09			36,09	R\$ 17,60	R\$ 635,18	R\$ -	R\$ -
02.17.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	36,09			36,09	R\$ 27,73	R\$ 1.000,78	R\$ -	R\$ -
02.17.003	PINTURA A BASE DE CAL							R\$ 21.019,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.17.003.001	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	54,81			54,81	R\$ 17,56	R\$ 962,46	R\$ -	R\$ -
02.17.003.002	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	50,31			50,31	R\$ 17,56	R\$ 883,44	R\$ -	R\$ -
02.17.003.003	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	52,98			52,98	R\$ 17,56	R\$ 930,33	R\$ -	R\$ -
02.17.003.004	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	32,09			32,09	R\$ 17,56	R\$ 563,50	R\$ -	R\$ -
02.17.003.005	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	118,22			118,22	R\$ 17,56	R\$ 2.075,94	R\$ -	R\$ -
02.17.003.006	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	49,67			49,67	R\$ 17,56	R\$ 872,21	R\$ -	R\$ -
02.17.003.007	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	27,08			27,08	R\$ 17,56	R\$ 475,52	R\$ -	R\$ -
02.17.003.008	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	72,00			72,00	R\$ 17,56	R\$ 1.264,32	R\$ -	R\$ -
02.17.003.009	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	47,71			47,71	R\$ 17,56	R\$ 837,79	R\$ -	R\$ -
02.17.003.010	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	35,54			35,54	R\$ 17,56	R\$ 624,08	R\$ -	R\$ -
02.17.003.011	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	37,62			37,62	R\$ 17,56	R\$ 660,61	R\$ -	R\$ -
02.17.003.012	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	50,95			50,95	R\$ 17,56	R\$ 894,68	R\$ -	R\$ -
02.17.003.013	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	26,44			26,44	R\$ 17,56	R\$ 464,29	R\$ -	R\$ -
02.17.003.014	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	11,75			11,75	R\$ 17,56	R\$ 206,33	R\$ -	R\$ -
02.17.003.015	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	13,10			13,10	R\$ 17,56	R\$ 230,04	R\$ -	R\$ -
02.17.003.016	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURU)	m2	25,13			25,13	R\$ 17,56	R\$ 441,28	R\$ -	R\$ -

02.17.003.017	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURO)	m2	23,15		23,15	R\$ 17,56	R\$ 406,51	R\$ -	R\$ -	
02.17.003.018	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURO)	m2	38,91		38,91	R\$ 17,56	R\$ 683,26	R\$ -	R\$ -	
02.17.003.019	Pintura com aplicação de 02 demãos de cal hidratada (MURO)	m2	429,57		429,57	R\$ 17,56	R\$ 7.543,25	R\$ -	R\$ -	
02.17.004	RESTAURAÇÃO DE PINTURAS PARIETAIS						R\$ 22.256,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.004.001	Restauro - Remoção de repintura em alvenaria com acetona e sem aglutanante - Rev. 03 02/2022	m2	99,63		99,63	R\$ 223,39	R\$ 22.256,35	R\$ -	R\$ -	
02.17.005	PINTURA SOB MADEIRA						R\$ 13.834,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.005.001	ESQUADRIAS						R\$ 831,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.005.001.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	26,71		26,71	R\$ 22,87	R\$ 610,86	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.001.002	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	9,64		9,64	R\$ 22,87	R\$ 220,47	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.002	ESCADA						R\$ 230,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.005.002.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	6,75		6,75	R\$ 22,87	R\$ 154,37	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.002.002	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	0,25		0,25	R\$ 22,87	R\$ 5,72	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.002.003	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	3,09		3,09	R\$ 22,87	R\$ 70,67	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.003	FORROS						R\$ 6.386,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.005.003.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	279,25		279,25	R\$ 22,87	R\$ 6.386,45	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004	PISOS						R\$ 6.386,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.17.005.004.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	16,74		16,74	R\$ 22,87	R\$ 382,84	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.002	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	14,34		14,34	R\$ 22,87	R\$ 327,96	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.003	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	15,06		15,06	R\$ 22,87	R\$ 344,42	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.004	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5,64		5,64	R\$ 22,87	R\$ 128,99	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.005	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	7,38		7,38	R\$ 22,87	R\$ 168,78	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.006	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	52,08		52,08	R\$ 22,87	R\$ 1.191,07	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.007	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	14,08		14,08	R\$ 22,87	R\$ 322,01	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.008	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	3,71		3,71	R\$ 22,87	R\$ 84,85	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.009	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	54,78		54,78	R\$ 22,87	R\$ 1.252,82	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.010	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	22,56		22,56	R\$ 22,87	R\$ 515,95	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.011	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	11,81		11,81	R\$ 22,87	R\$ 270,09	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.012	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	10,61		10,61	R\$ 22,87	R\$ 242,65	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.013	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	11,05		11,05	R\$ 22,87	R\$ 252,71	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.014	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	11,06		11,06	R\$ 22,87	R\$ 252,94	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.015	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	6,92		6,92	R\$ 22,87	R\$ 158,26	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.016	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	1,93		1,93	R\$ 22,87	R\$ 44,14	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.017	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	2,53		2,53	R\$ 22,87	R\$ 57,86	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.018	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5,92		5,92	R\$ 22,87	R\$ 135,39	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.019	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5,38		5,38	R\$ 22,87	R\$ 123,04	R\$ -	R\$ -	
02.17.005.004.020	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	5,67		5,67	R\$ 22,87	R\$ 129,67	R\$ -	R\$ -	
02.18	RESTAURAÇÃO ELEMENTOS ARTÍSTICOS						R\$ 30.124,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

02.18.001	Restauro - Restauração de Revestimento (reboco) (INFERIOR 30%)	m2	117,64		117,64	R\$ 79,85	R\$ 9.393,55	R\$ -	R\$ -
02.18.002	Restauro - Restauração de Revestimento (reboco) (INFERIOR 30%)	m2	122,97		122,97	R\$ 79,85	R\$ 9.819,15	R\$ -	R\$ -
02.18.003	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico - Rev. 02/2022	M2	25,84		25,84	R\$ 190,64	R\$ 4.926,14	R\$ -	R\$ -
02.18.004	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico - Rev. 02/2022	M2	21,27		21,27	R\$ 190,64	R\$ 4.054,91	R\$ -	R\$ -
02.18.005	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico - Rev. 02/2022	M2	8,36		8,36	R\$ 190,64	R\$ 1.593,75	R\$ -	R\$ -
02.18.006	Restauro - Remoção de repintura em alvenaria com acetona e sem aglutinante - Rev. 03/02/2022	m2	0,82		0,82	R\$ 223,39	R\$ 183,18	R\$ -	R\$ -
02.18.007	Restauro - Fixação e tratamento de elementos decorativos	m2	0,82		0,82	R\$ 187,29	R\$ 153,58	R\$ -	R\$ -
02.19	LOUÇAS E METAIS						R\$ 25.898,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.19.001	Bancada em granito branco polar, dimensões 1,55 x 0,60m (e=2cm) (COPA)	un	1,00		1,00	R\$ 842,09	R\$ 842,09	R\$ -	R\$ -
02.19.002	Rodapé em granito branco polar (e=2cm), aplicado com argamassa industrializada aci (SALA APOIO)	m2	0,62		0,62	R\$ 504,41	R\$ 312,73	R\$ -	R\$ -
02.19.003	Torneira para lavatório, de mesa, bica baixa, linha Link, ref.1197 C.LNK, d=1/2", da Deka ou similar	un	1,00		1,00	R\$ 323,80	R\$ 323,80	R\$ -	R\$ -
02.19.004	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	1,00		1,00	R\$ 587,34	R\$ 587,34	R\$ -	R\$ -
02.19.005	Vaso sanitário convencional p/deficientes físicos, linha conforto vogue plus P51, DECA ou similar, c/assento DECA conforto AP52 ou similar, cj.de fixação DECA SP13 ou similar, anel vedação, tubo ligação cromado, engate plástico, exceto cx. descarga	un	4,00		4,00	R\$ 2.176,22	R\$ 8.704,88	R\$ -	R\$ -
02.19.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar (WC's PNE)	un	4,00		4,00	R\$ 241,77	R\$ 967,08	R\$ -	R\$ -
02.19.007	Cuba de sobrepor (deca linha carrara ref 134), com sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190) , válvula cromada (deca ref1600) ou similares (WC's PNE)	un	4,00		4,00	R\$ 759,43	R\$ 3.037,72	R\$ -	R\$ -
02.19.008	Bancada em nanoglass branco, dimensões 1,20 x 0,50m (e=2cm), com rodapé em nanoglass branco, dimensões 1,70 x 0,15m (e=2cm)	un	1,00		1,00	R\$ 3.075,56	R\$ 3.075,56	R\$ -	R\$ -
02.19.009	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha vogue plus CP525, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico (WC PREFEITO)	un	1,00		1,00	R\$ 1.677,70	R\$ 1.677,70	R\$ -	R\$ -
02.19.010	Cuba de embutir (deca linha carrara ref136) para instalação em bancadas,com sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190) , válvula cromada (deca ref1600) ou similares (WC PREFEITO)	un	1,00		1,00	R\$ 536,49	R\$ 536,49	R\$ -	R\$ -
02.19.011	Bancada em granito branco polar, dimensões 1,20 x 0,60m (e=2cm) (SALA APOIO)	un	1,00		1,00	R\$ 671,88	R\$ 671,88	R\$ -	R\$ -
02.19.012	Rodapé em granito branco polar (e=2cm), aplicado com argamassa industrializada aci (SALA APOIO)	m2	0,72		0,72	R\$ 504,41	R\$ 363,18	R\$ -	R\$ -
02.19.013	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1,00		1,00	R\$ 1.041,37	R\$ 1.041,37	R\$ -	R\$ -
02.19.014	Tanque de louça (deca refqt 03) com coluna (deca refct 25), com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares	un	1,00		1,00	R\$ 1.674,82	R\$ 1.674,82	R\$ -	R\$ -
02.19.015	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	1,00		1,00	R\$ 92,79	R\$ 92,79	R\$ -	R\$ -
02.19.016	Dispenser para toalha interfolhada	un	5,00		5,00	R\$ 58,07	R\$ 290,35	R\$ -	R\$ -
02.19.017	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	5,00		5,00	R\$ 92,55	R\$ 462,75	R\$ -	R\$ -
02.19.018	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af. 01/2020	un	5,00		5,00	R\$ 105,95	R\$ 529,75	R\$ -	R\$ -
02.19.019	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	5,00		5,00	R\$ 141,24	RS 706,20	R\$ -	R\$ -
02.20	ELETTRICO						R\$ 95.887,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.20.001	PONTOS DE TOMADA						R\$ 42.737,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.20.001.001	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), incluso placa em pvc e aterramento	pt	4,00		4,00	R\$ 304,40	R\$ 1.217,60	R\$ -	R\$ -
02.20.001.002	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	4,00		4,00	R\$ 307,36	R\$ 1.229,44	R\$ -	R\$ -
02.20.001.003	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), incluso placa em pvc e aterramento	pt	4,00		4,00	R\$ 304,40	R\$ 1.217,60	R\$ -	R\$ -
02.20.001.004	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	2,00		2,00	R\$ 307,36	R\$ 614,72	R\$ -	R\$ -

02.20.001.005	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.006	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 307,36	R\$ 922,08	R\$ -	R\$ -
02.20.001.007	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.008	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 307,36	R\$ 922,08	R\$ -	R\$ -
02.20.001.009	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.010	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 307,36	R\$ 307,36	R\$ -	R\$ -
02.20.001.011	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1,2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1,2L-3C ou similar	un	2,00			2,00	R\$ 65,07	R\$ 130,14	R\$ -	R\$ -
02.20.001.012	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.013	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1,2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1,2L-3C ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 65,07	R\$ 65,07	R\$ -	R\$ -
02.20.001.014	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	5,00			5,00	R\$ 304,40	R\$ 1.522,00	R\$ -	R\$ -
02.20.001.015	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	4,00			4,00	R\$ 307,36	R\$ 1.229,44	R\$ -	R\$ -
02.20.001.016	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1,2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1,2L-3C ou similar	un	3,00			3,00	R\$ 65,07	R\$ 195,21	R\$ -	R\$ -
02.20.001.017	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.018	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00			1,00	R\$ 27,94	R\$ 27,94	R\$ -	R\$ -
02.20.001.019	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.020	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af_03/2023	un	1,00			1,00	R\$ 48,18	R\$ 48,18	R\$ -	R\$ -
02.20.001.021	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af_03/2023	un	1,00			1,00	R\$ 36,98	R\$ 36,98	R\$ -	R\$ -
02.20.001.022	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.023	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	4,00			4,00	R\$ 27,94	R\$ 111,76	R\$ -	R\$ -
02.20.001.024	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00			1,00	R\$ 27,94	R\$ 27,94	R\$ -	R\$ -
02.20.001.025	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1,00			1,00	R\$ 27,94	R\$ 27,94	R\$ -	R\$ -
02.20.001.026	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1,2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1,2L-3C ou similar	un	3,00			3,00	R\$ 65,07	R\$ 195,21	R\$ -	R\$ -
02.20.001.027	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2,00			2,00	R\$ 853,80	R\$ 1.707,60	R\$ -	R\$ -
02.20.001.028	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	2,00			2,00	R\$ 304,40	R\$ 608,80	R\$ -	R\$ -
02.20.001.029	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	4,00			4,00	R\$ 304,40	R\$ 1.217,60	R\$ -	R\$ -
02.20.001.030	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	4,00			4,00	R\$ 307,36	R\$ 1.229,44	R\$ -	R\$ -
02.20.001.031	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.032	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	2,00			2,00	R\$ 307,36	R\$ 614,72	R\$ -	R\$ -
02.20.001.033	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.034	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 307,36	R\$ 922,08	R\$ -	R\$ -
02.20.001.035	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.036	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 307,36	R\$ 307,36	R\$ -	R\$ -
02.20.001.037	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1,2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1,2L-3C ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 65,07	R\$ 65,07	R\$ -	R\$ -
02.20.001.038	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -

02.20.001.039	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.040	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1.2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1.2L-3C ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 65,07	R\$ 65,07	R\$ -	R\$ -
02.20.001.041	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00			1,00	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ -	R\$ -
02.20.001.042	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1.2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1.2L-3C ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 65,07	R\$ 65,07	R\$ -	R\$ -
02.20.001.043	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	3,00			3,00	R\$ 304,40	R\$ 913,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.044	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plástica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	2,00			2,00	R\$ 307,36	R\$ 614,72	R\$ -	R\$ -
02.20.001.045	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	8,00			8,00	R\$ 304,40	R\$ 2.435,20	R\$ -	R\$ -
02.20.001.046	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plástica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	8,00			8,00	R\$ 307,36	R\$ 2.458,88	R\$ -	R\$ -
02.20.001.047	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1.2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1.2L-3C ou similar	un	5,00			5,00	R\$ 65,07	R\$ 325,35	R\$ -	R\$ -
02.20.001.048	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af_03/2023	un	1,00			1,00	R\$ 36,98	R\$ 36,98	R\$ -	R\$ -
02.20.001.049	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af_03/2023	un	1,00			1,00	R\$ 48,18	R\$ 48,18	R\$ -	R\$ -
02.20.001.050	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	2,00			2,00	R\$ 304,40	R\$ 608,80	R\$ -	R\$ -
02.20.001.051	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1.2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1.2L-3C ou similar	un	4,00			4,00	R\$ 65,07	R\$ 260,28	R\$ -	R\$ -
02.20.001.052	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00			1,00	R\$ 853,80	R\$ 853,80	R\$ -	R\$ -
02.20.001.053	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	1,00			1,00	R\$ 51,38	R\$ 51,38	R\$ -	R\$ -
02.20.001.054	Quadro de barramento geral para 200A, em chapa de aço, 100X60X25cm, c/10 circuitos trifásicos, inclusive disjuntores (ÁREA DE CONVIVÊNCIA 01)	un	1,00			1,00	R\$ 7.244,62	R\$ 7.244,62	R\$ -	R\$ -
02.20.001.055	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00			1,00	R\$ 853,02	R\$ 853,02	R\$ -	R\$ -
02.20.001.056	Posti de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	un	1,00			1,00	R\$ 1.571,96	R\$ 1.571,96	R\$ -	R\$ -
02.20.002	INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS						R\$ 53.150,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.20.002.001	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	4,00			4,00	R\$ 413,62	R\$ 1.654,48	R\$ -	R\$ -
02.20.002.002	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	1,00			1,00	R\$ 51,38	R\$ 51,38	R\$ -	R\$ -
02.20.002.003	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.004	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	1,00			1,00	R\$ 145,29	R\$ 145,29	R\$ -	R\$ -
02.20.002.005	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	2,00			2,00	R\$ 413,62	R\$ 827,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.006	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.007	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	2,00			2,00	R\$ 413,62	R\$ 827,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.008	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.009	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	1,00			1,00	R\$ 413,62	R\$ 413,62	R\$ -	R\$ -
02.20.002.010	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.011	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.012	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	2,00			2,00	R\$ 413,62	R\$ 827,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.013	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.014	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -

02.20.002.015	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.016	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.017	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.018	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	8,00			8,00	R\$ 413,62	R\$ 3.308,96	R\$ -	R\$ -
02.20.002.019	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	4,00			4,00	R\$ 51,38	R\$ 205,52	R\$ -	R\$ -
02.20.002.020	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	2,00			2,00	R\$ 307,94	R\$ 615,88	R\$ -	R\$ -
02.20.002.021	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	2,00			2,00	R\$ 145,29	R\$ 290,58	R\$ -	R\$ -
02.20.002.022	Condulete em alumínio tipo "T" de 1"	un	2,00			2,00	R\$ 40,94	R\$ 81,88	R\$ -	R\$ -
02.20.002.023	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 282,89	R\$ 282,89	R\$ -	R\$ -
02.20.002.024	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.025	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	1,00			1,00	R\$ 145,29	R\$ 145,29	R\$ -	R\$ -
02.20.002.026	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	1,00			1,00	R\$ 413,62	R\$ 413,62	R\$ -	R\$ -
02.20.002.027	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.028	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.029	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 282,89	R\$ 282,89	R\$ -	R\$ -
02.20.002.030	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	6,00			6,00	R\$ 449,02	R\$ 2.694,12	R\$ -	R\$ -
02.20.002.031	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido rosável Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 282,40	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -
02.20.002.032	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01/03/2022	un	1,00			1,00	R\$ 938,76	R\$ 938,76	R\$ -	R\$ -
02.20.002.033	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.034	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 282,89	R\$ 282,89	R\$ -	R\$ -
02.20.002.035	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.036	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 282,89	R\$ 282,89	R\$ -	R\$ -
02.20.002.037	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	4,00			4,00	R\$ 449,02	R\$ 1.796,08	R\$ -	R\$ -
02.20.002.038	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	4,00			4,00	R\$ 282,89	R\$ 1.131,56	R\$ -	R\$ -
02.20.002.039	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini, ref. T069, da Lumini, incluse duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.040	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	1,00			1,00	R\$ 51,38	R\$ 51,38	R\$ -	R\$ -
02.20.002.041	Condulete em alumínio tipo "T" de 1"	un	2,00			2,00	R\$ 40,94	R\$ 81,88	R\$ -	R\$ -
02.20.002.042	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	2,00			2,00	R\$ 145,29	R\$ 290,58	R\$ -	R\$ -
02.20.002.043	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	3,00			3,00	R\$ 413,62	R\$ 1.240,86	R\$ -	R\$ -
02.20.002.044	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.045	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	2,00			2,00	R\$ 413,62	R\$ 827,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.046	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -

02.20.002.047	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	2,00			2,00	R\$ 413,62	R\$ 827,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.048	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 307,94	R\$ 307,94	R\$ -	R\$ -
02.20.002.049	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	1,00			1,00	R\$ 413,62	R\$ 413,62	R\$ -	R\$ -
02.20.002.050	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluius duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.051	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.052	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluius duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.053	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.054	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluius duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.055	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.056	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	3,00			3,00	R\$ 413,62	R\$ 1.240,86	R\$ -	R\$ -
02.20.002.057	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	2,00			2,00	R\$ 307,94	R\$ 615,88	R\$ -	R\$ -
02.20.002.058	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	8,00			8,00	R\$ 413,62	R\$ 3.308,96	R\$ -	R\$ -
02.20.002.059	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	2,00			2,00	R\$ 307,94	R\$ 615,88	R\$ -	R\$ -
02.20.002.060	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluius duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	1,00			1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02	R\$ -	R\$ -
02.20.002.061	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	R\$ 304,49	R\$ 304,49	R\$ -	R\$ -
02.20.002.062	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x28w, IP65, modelo: Ourofort, ref.: 1527, da Ourolux ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 342,52	R\$ 342,52	R\$ -	R\$ -
02.20.002.063	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	RS 282,89	RS 282,89	R\$ -	R\$ -
02.20.002.064	Luminária cilíndrica de sobrepor em alumínio pintado em marrom padrão lumini.ref. T069, da Lumini, incluius duas lâmpadas fluocompactas de 20W, temp. cor 2700K	un	6,00			6,00	R\$ 449,02	R\$ 2.694,12	R\$ -	R\$ -
02.20.002.065	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 03/2022	un	1,00			1,00	RS 938,76	RS 938,76	R\$ -	R\$ -
02.20.002.066	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido rosável Ø 3/4"	pt	1,00			1,00	RS 282,40	RS 282,40	R\$ -	R\$ -
02.20.002.067	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	4,00			4,00	RS 85,56	RS 342,24	R\$ -	R\$ -
02.20.002.068	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	un	3,00			3,00	RS 2.418,15	RS 7.254,45	R\$ -	R\$ -
02.20.002.069	Luminária de piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1,4w, ref.: BBC200 LED-HB//WW PSU 220-240V II, da Philips ou similar	un	6,00			6,00	RS 516,13	RS 3.096,78	R\$ -	R\$ -
02.20.002.070	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	1,00			1,00	RS 51,38	RS 51,38	R\$ -	R\$ -
02.20.002.071	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	2,00			2,00	RS 145,29	RS 290,58	R\$ -	R\$ -
02.20.002.072	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	2,00			2,00	RS 105,91	RS 211,82	R\$ -	R\$ -
02.20.002.073	Condulete em alumínio tipo "T" de 1"	un	2,00			2,00	RS 40,94	RS 81,88	R\$ -	R\$ -
02.21	COMBATE A INCENDIO							RS 4.644,14	RS 0,00	RS 0,00
02.21.001	Luminária de emergência, de sobrepor, 30 LEDS 1.2W, 6000K, autonomia de 2h/4h, G-light LNE30LED-1.2L-3C ou similar	un	17,00			17,00	R\$ 75,65	R\$ 1.286,05	R\$ -	R\$ -
02.21.002	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	5,00			5,00	RS 279,14	RS 1.395,70	R\$ -	R\$ -
02.21.003	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim: 20 x 20 cm	Un	5,00			5,00	RS 29,17	RS 145,85	R\$ -	R\$ -
02.21.004	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	Un	16,00			16,00	RS 55,42	RS 886,72	R\$ -	R\$ -
02.21.005	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	Un	3,00			3,00	RS 55,42	RS 166,26	R\$ -	R\$ -
02.21.006	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0,30 x 0,12 m	Un	10,00			10,00	RS 55,42	RS 554,20	R\$ -	R\$ -
02.21.007	Placa de proibição de acesso e elevadores em acrílico	Un	2,00			2,00	RS 104,68	RS 209,36	R\$ -	R\$ -

02.22	INSTALAÇÃO DE GÁS						R\$ 1.645,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.22.001	Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un	1,00			1,00	R\$ 197,99	R\$ 197,99	R\$ -
02.22.002	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	1,00			1,00	R\$ 557,03	R\$ 557,03	R\$ -
02.22.003	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1,00			1,00	R\$ 890,04	R\$ 890,04	R\$ -
02.23	RESERVATÓRIO APARENTE 2m3						R\$ 6.129,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.23.001	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de fórmas manuseáveis, com concreto usinado autoadensável fck 20 mpa - lançamento e acabamento. af_06/2015	m3	1,32			1,32	R\$ 557,92	R\$ 736,45	R\$ -
02.23.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	58,00			58,00	R\$ 12,81	R\$ 742,98	R\$ -
02.23.003	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	19,64			19,64	R\$ 106,43	R\$ 2.090,29	R\$ -
02.23.004	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estrutada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	11,20			11,20	R\$ 228,52	R\$ 2.559,42	R\$ -
02.24	ACESSIBILIDADE						R\$ 73.839,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.24.001	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	8,00			8,00	R\$ 29,81	R\$ 238,48	R\$ -
02.24.002	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	un	8,00			8,00	R\$ 152,96	R\$ 1.223,68	R\$ -
02.24.003	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev 01_01/2022	m	13,80			13,80	R\$ 186,42	R\$ 2.572,60	R\$ -
02.24.004	Sinalização para deficientes - faixa para degraus em borracha, dim 200 x 30mm	un	22,00			22,00	R\$ 6,28	R\$ 138,16	R\$ -
02.24.005	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2", h=96cm, c/ acabamento polido, p/fixação em piso	m	8,79			8,79	R\$ 856,61	R\$ 7.529,60	R\$ -
02.24.006	Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em Aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço inox.	m	11,79			11,79	R\$ 1.406,56	R\$ 16.583,34	R\$ -
02.24.007	Fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical Sofity, PNE, 02 paradas, 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acomp. em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, RD Mont Elevadores ou similar	un	1,00			1,00	R\$ 45.553,19	R\$ 45.553,19	R\$ -
02.25	DIVERSOS						R\$ 146.596,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.25.001	Caixa d'água em polietileno, 500 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	2,00			2,00	R\$ 303,75	R\$ 607,50	R\$ -
02.25.002	Execução de reservatório elevado de água (2000 litros) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira. af_02/2016_pa	un	1,00			1,00	R\$ 11.164,80	R\$ 11.164,80	R\$ -
02.25.003	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 2,20 x 1,10 x 1,20 m	un	1,00			1,00	R\$ 11.545,51	R\$ 11.545,51	R\$ -
02.25.004	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 6,15 x 1,50 x 1,20 m	un	1,00			1,00	R\$ 12.358,69	R\$ 12.358,69	R\$ -
02.25.005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	2,00			2,00	R\$ 2.526,47	R\$ 5.052,94	R\$ -
02.25.006	As Built	m2	479,25			479,25	R\$ 0,62	R\$ 297,14	R\$ -
02.25.007	Soleira em granito ocre, l = 15 cm, e = 2 cm	m	18,00			18,00	R\$ 78,10	R\$ 1.405,80	R\$ -
02.25.008	Instalação de vidro laminado, e = 12 mm (4+4+4), encaixado em perfil u. af_01/2021_ps	m2	1,80			1,80	R\$ 2.153,33	R\$ 3.875,99	R\$ -
02.25.009	Instalação de vidro laminado, e = 12 mm (4+4+4), encaixado em perfil u. af_01/2021_ps	m2	41,48			41,48	R\$ 2.153,33	R\$ 89.320,13	R\$ -
02.25.010	Instalação de vidro laminado, e = 12 mm (4+4+4), encaixado em perfil u. af_01/2021_ps	m2	4,35			4,35	R\$ 2.153,33	R\$ 9.366,99	R\$ -
02.25.011	Limpeza final da obra	m2	479,25			479,25	R\$ 3,34	R\$ 1.600,70	R\$ -
02.26	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$ 9.316,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.26.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	50,87			50,87	R\$ 15,00	R\$ 763,05	R\$ -
02.26.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	63,72			63,72	R\$ 17,07	R\$ 1.087,70	R\$ -
02.26.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	11,20			11,20	R\$ 23,95	R\$ 268,24	R\$ -
02.26.004	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	13,00			13,00	R\$ 9,67	R\$ 125,71	R\$ -
02.26.005	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	20,00			20,00	R\$ 9,91	R\$ 198,20	R\$ -
02.26.006	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	3,00			3,00	R\$ 12,36	R\$ 37,08	R\$ -
02.26.007	Joelho 90° pvc rígido soldável e/c rosca, diam = 20mm x 1/2"	un	18,00			18,00	R\$ 9,46	R\$ 170,28	R\$ -
02.26.008	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	12,00			12,00	R\$ 11,05	R\$ 132,60	R\$ -
02.26.009	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	8,00			8,00	R\$ 11,37	R\$ 90,96	R\$ -
02.26.010	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	3,00			3,00	R\$ 14,99	R\$ 44,97	R\$ -
02.26.011	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	8,00			8,00	R\$ 5,81	R\$ 46,48	R\$ -
02.26.012	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	2,00			2,00	R\$ 6,48	R\$ 12,96	R\$ -

02.26.013	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=15mm (1/2") - ref.1509 Deca ou similar	un	7,00		7,00	R\$ 122,83	R\$ 859,81	R\$ -	R\$ -
02.26.014	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	5,00		5,00	R\$ 135,00	R\$ 675,00	R\$ -	R\$ -
02.26.015	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	6,00		6,00	R\$ 100,55	R\$ 603,30	R\$ -	R\$ -
	Conjunto moto-bomba com motor de 1/3 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 18 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m ³ /h) : (17-1,8)(14-4,1)(11-5,6)(8-6,9)(5-8,0), inclusive chave de partida direta	un	2,00		2,00	R\$ 1.753,46	R\$ 3.506,92	R\$ -	R\$ -
02.26.016	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	1,00		1,00	R\$ 121,80	R\$ 121,80	R\$ -	R\$ -
02.26.017	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d = 19 mm (3/4")	un	2,00		2,00	R\$ 164,57	R\$ 329,14	R\$ -	R\$ -
02.26.019	Fornecimento e assentamento de hidrômetro dn 1/2", vazão 3,0m ³ /h	un	1,00		1,00	R\$ 146,78	R\$ 146,78	R\$ -	R\$ -
02.26.020	Boia automática p/caixa d'água - 15 amperes	un	1,00		1,00	R\$ 95,86	R\$ 95,86	R\$ -	R\$ -
02.27	ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 13.137,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.27.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	91,18		91,18	R\$ 23,95	R\$ 2.183,76	R\$ -	R\$ -
02.27.002	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	10,29		10,29	R\$ 22,03	R\$ 226,69	R\$ -	R\$ -
02.27.003	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	37,50		37,50	R\$ 28,62	R\$ 1.073,25	R\$ -	R\$ -
02.27.004	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm	m	0,62		0,62	R\$ 31,88	R\$ 19,77	R\$ -	R\$ -
02.27.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	27,03		27,03	R\$ 45,41	R\$ 1.227,43	R\$ -	R\$ -
02.27.006	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	8,00		8,00	R\$ 14,09	R\$ 112,72	R\$ -	R\$ -
02.27.007	Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3,00		3,00	R\$ 11,01	R\$ 33,03	R\$ -	R\$ -
02.27.008	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	3,00		3,00	R\$ 15,16	R\$ 45,48	R\$ -	R\$ -
02.27.009	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm=100mm	un	2,00		2,00	R\$ 29,84	R\$ 59,68	R\$ -	R\$ -
02.27.010	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	9,00		9,00	R\$ 12,36	R\$ 111,24	R\$ -	R\$ -
02.27.011	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	10,00		10,00	R\$ 11,44	R\$ 114,40	R\$ -	R\$ -
02.27.012	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	11,00		11,00	R\$ 14,26	R\$ 156,86	R\$ -	R\$ -
02.27.013	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm=100mm	un	9,00		9,00	R\$ 28,80	R\$ 259,20	R\$ -	R\$ -
02.27.014	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	2,00		2,00	R\$ 29,91	R\$ 59,82	R\$ -	R\$ -
02.27.015	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm=100 x 100mm	un	5,00		5,00	R\$ 55,06	R\$ 275,30	R\$ -	R\$ -
	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00		2,00	R\$ 17,18	R\$ 34,36	R\$ -	R\$ -
02.27.016	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	1,00		1,00	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ -	R\$ -
02.27.017	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm=100 x 50mm	un	3,00		3,00	R\$ 50,87	R\$ 152,61	R\$ -	R\$ -
02.27.018	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	4,00		4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ -
02.27.019	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	5,00		5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ -
02.27.020	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	6,00		6,00	R\$ 10,79	R\$ 64,74	R\$ -	R\$ -
02.27.021	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	4,00		4,00	R\$ 22,62	R\$ 90,48	R\$ -	R\$ -
02.27.022	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm								

02.27.023	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 50mm x 11/2"	un	4,00			4,00	R\$ 35,41	R\$ 141,64	R\$ -	R\$ -
02.27.024	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	m	47,78			47,78	R\$ 40,38	R\$ 1.929,36	R\$ -	R\$ -
02.27.025	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	1,00			1,00	R\$ 54,15	R\$ 54,15	R\$ -	R\$ -
02.27.026	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	5,00			5,00	R\$ 47,31	R\$ 236,55	R\$ -	R\$ -
02.27.027	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	3,00			3,00	R\$ 94,90	R\$ 284,70	R\$ -	R\$ -
02.27.028	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	3,00			3,00	R\$ 110,34	R\$ 331,02	R\$ -	R\$ -
02.27.029	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	un	3,00			3,00	R\$ 16,49	R\$ 49,47	R\$ -	R\$ -
02.27.030	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	5,00			5,00	R\$ 51,33	R\$ 256,65	R\$ -	R\$ -
02.27.031	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00			2,00	R\$ 498,34	R\$ 996,68	R\$ -	R\$ -
02.27.032	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	un	1,00			1,00	R\$ 589,90	R\$ 589,90	R\$ -	R\$ -
02.27.033	Caixa de gordura 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00			2,00	R\$ 722,83	R\$ 1.445,66	R\$ -	R\$ -
02.27.034	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	2,00			2,00	R\$ 54,03	R\$ 108,06	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE SERVIÇOS							R\$ 1.545.571,25	R\$ 100.557,60	R\$ -	R\$ -

PLANILHA DE MATERIAIS

1	Administração da obra					-	R\$ 46.864,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	R\$ 46.864,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.01.001	Manutenção do Canteiro					-	R\$ 293,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.01.001.001	ART CREA (VALOR CREA/SE)	un	1,00			1,00	R\$ 293,99	R\$ 293,99	R\$ -	R\$ -
01.01.002	Equipamentos de Apoio à Produção					-	R\$ 46.570,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.01.002.001	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em x, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem (não inclui instalação)	m2xmes	2162,070,00			2.162,07	R\$ 21,54	R\$ 46.570,99	R\$ -	R\$ -
2	Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão					-	R\$ 62.499,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					-	R\$ 6.054,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01.001	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem círculo), *60 x 90* cm	un	500,00			500,00	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00	R\$ -	R\$ -
02.01.002	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	8,00			8,00	R\$ 341,16	R\$ 2.729,28	R\$ -	R\$ -
02.02	COBERTURA PROVISÓRIA					-	R\$ 56.445,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001	ESTRUTURAS					-	R\$ 56.445,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.001	Travamento dos pilares para concretagem dos blocos de fundação					-	R\$ 1.673,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.001.001	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	76,80,00			76,80	R\$ 9,65	R\$ 741,12	R\$ -	R\$ -
02.02.001.001.002	Prego de aço polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	5,00			5,00	R\$ 20,47	R\$ 102,35	R\$ -	R\$ -
02.02.001.001.003	Madeira mista serrada - pinho 3º (tábua) 2,2 x 30cm - 0,0066 m3/m	m	38,40,00			38,40	R\$ 21,61	R\$ 829,82	R\$ -	R\$ -
02.02.001.002	Pilares em Madeira (06 UNIDADES)					-	R\$ 10.099,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.002.001	Madeira massaranduba serrada	m3	1.450,00			1,45	R\$ 6.822,05	R\$ 9.891,97	R\$ -	R\$ -
02.02.001.002.002	Prego de aço polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	10,00			10,00	R\$ 20,80	R\$ 208,00	R\$ -	R\$ -
02.02.001.003	Vigas de Travamento (07 UNIDADES)					-	R\$ 8.121,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.003.001	Madeira massaranduba serrada	m3	1.160,00			1,16	R\$ 6.822,05	R\$ 7.913,58	R\$ -	R\$ -
02.02.001.003.002	Prego de aço polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	10,00			10,00	R\$ 20,80	R\$ 208,00	R\$ -	R\$ -
02.02.001.004	Tesouras (05 UNIDADES)					-	R\$ 23.240,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.004.001	Madeira massaranduba serrada	m3	3.310,00			3,31	R\$ 6.822,05	R\$ 22.580,99	R\$ -	R\$ -
02.02.001.004.002	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	m	17,00			17,00	R\$ 30,28	R\$ 514,76	R\$ -	R\$ -
02.02.001.004.003	Parafuso c/ porca e arruela 3/8"	un	45,00			45,00	R\$ 3,22	R\$ 144,90	R\$ -	R\$ -
02.02.001.005	Tercas (10 UNIDADES); CUMEIRA (01 UNIDADE)					-	R\$ 13.309,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02.001.005.001	Madeira massaranduba serrada	m3	1.890,00			1,89	R\$ 6.822,05	R\$ 12.893,67	R\$ -	R\$ -
02.02.001.005.002	Prego de aço polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	20,00			20,00	R\$ 20,80	R\$ 416,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 109.364,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -



OBRA: OBRA E SERVIÇOS DE DE RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: ESSENCIAL TRANSPORTES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº:30/2024

CRONOGRAMA FÍSICO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	77,32%	4,00%	5,00%	5,00%	4,00%	4,00%	0,68%	100,00%
SERVIÇOS PRELIMINARES	92,62%	4,00%	3,00%	0,38%				100,00%
FUNDAÇÃO	50,36%	49,64%						100,00%
ESTRUTURAS	14,02%	25,00%	50,00%	10,98%				100,00%
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00%							100,00%
GERENC. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	78,91%	5,00%	2,00%	5,00%	6,00%	3,09%		100,00%
ELEVAÇÕES	10,91%		50,00%	39,09%				100,00%
PREPARAÇÃO P/ REVESTIMENTOS	35,21%		25,00%	39,79%				100,00%
REVESTIMENTOS - PISO	0,80%		30,00%	50,00%	19,20%			100,00%
COBERTURA	0,00%			35,00%	35,00%	30,00%		100,00%
COBERTURA PROVISÓRIA	50,08%	20,00%	29,92%					100,00%
REVESTIMENTOS - PAREDE	0,00%			55,00%	45,00%			100,00%
FORROS DE MADEIRA	22,26%			40,00%	37,74%			100,00%
FORROS DE GESSO	0,00%			100,00%				100,00%
ESQUADRIAS	0,72%	10,00%	30,00%	49,28%	10,00%			100,00%
ACESSO VERTICAL	1,45%				98,55%			100,00%
CALÇADA EXTERNA	0,00%	40,00%	60,00%					100,00%
PINTURA	0,00%			35,00%	50,00%	15,00%		100,00%
RESTAURAÇÃO ELEMENTOS ARTÍSTICOS	95,62%	4,38%						100,00%
LOUÇAS E METAIS	0,00%					100,00%		100,00%
SISTEMA ELÉTRICO	0,00%		25,00%	25,00%	50,00%			100,00%
COMBATE À INCÊNDIO	0,00%					100,00%		100,00%
INSTALAÇÃO DE GÁS	0,00%				70,00%	30,00%		100,00%
RESERVATÓRIO APARENTE	0,00%			100,00%				100,00%
ACESSIBILIDADE	0,00%					100,00%		100,00%
DIVERSOS	13,04%	5,00%			50,00%	31,96%		100,00%
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00%			25,00%	50,00%	25,00%		100,00%
ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL	0,00%		20,00%	30,00%	45,00%	5,00%		100,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MAT. E EQUIP)	40,38%	34,00%	25,62%					100,00%
GERENC. DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MAT. E EQUIP)	79,60%	20,40%						100,00%
COBERTURA PROVISÓRIA (MAT E EQUIP.)	100,00%							100,00%



OBRA: OBRA E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: ESSENCIAL TRANSPORTES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº:30/2024

PLANO DE AÇÃO

O QUÊ?	QUEM	PRAZO	STATUS
Contratar e executar os serviços de pesquisa arqueológica	Essencial Construções	Início: imediato, assim que o aditivo for aprovado Término: 4 meses após o início	À iniciar



DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

CONTRATO: 030/2024

OBJETO DO CONTRATO: Obras e serviços de Restauração da Sede da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/Se.

EMPRESA CONTRATADA: Essencial Transporte & Construções Ltda. ME

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

OBRA E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	29,09%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	77,32%
SERVIÇOS PRELIMINARES	92,62%
FUNDAÇÃO	50,36%
ESTRUTURAS	14,02%
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00%
GERENC. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	78,91%
ELEVAÇÕES	10,91%
PREPARAÇÃO P/ REVESTIMENTOS	35,21%
REVESTIMENTOS - PISO	0,80%
COBERTURA	0,00%
COBERTURA PROVISÓRIA	50,08%
REVESTIMENTOS - PAREDE	0,00%
FORROS DE MADEIRA	22,26%
FORROS DE GESSO	0,00%
ESQUADRIAS	0,72%
ACESSO VERTICAL	1,45%
CALÇADA EXTERNA	0,00%
PINTURA	0,00%
RESTAURAÇÃO ELEMENTOS ARTÍSTICOS	95,62%
LOUÇAS E METAIS	0,00%
SISTEMA ELÉTRICO	0,00%
COMBATE À INCÊNDIO	0,00%
INSTALAÇÃO DE GÁS	0,00%
RESERVATÓRIO APARENTE	0,00%
ACESSIBILIDADE	0,00%
DIVERSOS	13,04%
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00%
ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL	0,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MAT. E EQUIP)	40,38%
GERENC. DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MAT. E EQUIP)	79,60%
COBERTURA PROVISÓRIA (MAT E EQUIP.)	100,00%

(assinado eletronicamente)
RIVELMA RIBEIRO LIMA
Engª Fiscal do Contrato
CREA-SE: 270831427-3
Matrícula: 2015000526



Documento assinado eletronicamente por **Rivelma Ribeiro Lima, Assessora Técnico II**, em 28/05/2025, às 12:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194305** e o código CRC **B448A0E6**.

2025.0009.000000559-8

0194305v4

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de aditivo de valor ao contrato 30/2024 - Obras e Serviços de Restauração da Sede da Prefeitura

REFERÊNCIA: Contrato nº 30/2024

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 30/2024, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa Essencial Transportes e Construções LTDA.-ME, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Cidades Históricas. O objeto do contrato é a restauração da Sede da Prefeitura Municipal.

O referido contrato foi formalizado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Tomada de Preço nº 001/2024, realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e às normas pertinentes.

O contrato foi formalizado em 02 de julhos de 2024, com valor inicial de R\$ 1.654.935,69. A ordem de serviço foi emitida em 04/07/2024 com prazo de 8 meses que posteriormente foi prorrogado por igual período através de Termo Aditivo (TA). Para o aditivo de valor atualmente em fase de solicitação, foi calculado o montante de R\$100.557,60, correspondente a 6,08% do valor contratual. A obra apresenta, atualmente, uma evolução física de 29,25% dos serviços executados.

II. DOS FUNDAMENTOS:

Os aditivos contratuais decorrem de necessidades identificadas durante a execução das obras, resultando na inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, a fim de atender de forma viável às demandas do empreendimento. O orçamento, como parte integrante do contrato, constitui o parâmetro para aferição da execução da obra, sendo por meio dele realizadas as medições e pagamentos. Assim, é um documento que deve permanecer atualizado durante a vigência do contrato.

A atividade de pesquisa arqueológica foi inicialmente prevista na planilha da obra por um prazo de 1 (um) mês. Contudo, esse período foi integralmente consumido nas escavações das sapatas da estrutura de cobertura provisória e na escavação para fossa e sumidouro. Restam ainda a escavação da fundação do prédio anexo, bem como o corte do terreno na parte posterior — serviço não previsto no projeto e na planilha orçamentária — para atender à cota do projeto após sua revisão.

Destaca-se que as escavações são realizadas manualmente, com inspeção arqueológica em todo o material escavado. Essa metodologia torna o serviço mais moroso, pois é necessário aguardar a investigação do arqueólogo para dar continuidade às atividades.

Por essa razão, há a necessidade de prorrogar o prazo do serviço de arqueologia por mais 4 (quatro) meses, o que implicará em acréscimo de custo no valor de R\$ 100.557,60 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ao orçamento da obra.

Acréscimo de serviço existente na planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
PLANILHA DE SERVIÇOS					
2	Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão				R\$ 100.557,60
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 100.557,60
02.01.001	Mobilização de pessoal e Equipamentos				R\$ 100.557,60
02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	4,00	R\$ 25.139,40	R\$ 100.557,60

Ressalta-se que o preço unitário do serviço permanece o mesmo que o previamente adotado na planilha orçamentária da obra.

Desse modo o acréscimo do serviço justifica-se pelas seguintes razões:

- Prorrogação do prazo da obra: O prazo geral da obra foi estendido, o que implica na necessidade de prolongar também o acompanhamento arqueológico, que deve ocorrer durante todo o período de escavação.
- Aumento do volume de escavação: Durante a execução, foi identificado que o volume de corte no terreno, especialmente na área posterior onde serão construídos os anexos, a fossa e o sumidouro, é significativamente maior do que o previsto inicialmente.
- Necessidade de escavação manual e acompanhamento técnico: Devido à natureza do serviço, a escavação deve ser realizada manualmente, com inspeção detalhada de todo o material escavado por profissional habilitado. Esse procedimento demanda mais tempo e recursos do que a escavação mecânica convencional.

Observações de ordem legal:

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descharacterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% - cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

III. CONCLUSÃO

Considerando os fatos apresentados, evidencia-se a necessidade de formalizar a prorrogação do serviço de pesquisa arqueológica, uma vez que o prazo originalmente

previsto no orçamento é insuficiente para atender às demandas reais da obra. Em razão disso, solicita-se a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato, com acréscimo de R\$ 100.557,60 (cem mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), visando à adequação do valor contratual às novas condições de execução.

(Assinado Eletronicamente)
JANAINA SOUSA SANTOS DA VITÓRIA
Fiscal de Obras

(Assinado Eletronicamente)
IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
Diretora de Obras

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 23/09/2025, às 12:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 23/09/2025, às 15:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 24/09/2025, às 06:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275128** e o código CRC **58399C65**.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR (N° 2025.0009.000000559-8/2025)			Nº D2025.0009.000000559-8/2025/SEMINFRA	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Solicitação de aditivo de valor ao contrato 30/2024, Obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura, neste município de São Cristóvão.	R\$ 100.557,60	R\$ 100.557,60

As aquisições estão completamente descritas na Justificativa técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Cristóvão, Sergipe.

Prazo de uso	12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
 Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 23/09/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198661** e o código CRC **621828D3**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2025.0009.000000559-8/SEMINFRA																																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS																																					
A Despesa com o Pagamento do referido Aditivo de valor ao contrato 30/2024, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.																																					
<ul style="list-style-type: none"> • UO: 02051 • Ação: 1714 • Elemento de despesa: 449051 • Fonte de Recursos: 1700.0000 																																					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO																																					
<p>Os aditivos contratuais decorrem de necessidades identificadas durante a execução das obras, resultando na inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, a fim de atender de forma viável às demandas do empreendimento. O orçamento, como parte integrante do contrato, constitui o parâmetro para aferição da execução da obra, sendo por meio dele realizadas as medições e pagamentos. Assim, é um documento que deve permanecer atualizado durante a vigência do contrato.</p> <p>A atividade de pesquisa arqueológica foi inicialmente prevista na planilha da obra por um prazo de 1 (um) mês. Contudo, esse período foi integralmente consumido nas escavações das sapatas da estrutura de cobertura provisória e na escavação para fossa e sumidouro. Restam ainda a escavação da fundação do prédio anexo, bem como o corte do terreno na parte posterior — serviço não previsto no projeto e na planilha orçamentária — para atender à cota do projeto após sua revisão.</p> <p>Destaca-se que as escavações são realizadas manualmente, com inspeção arqueológica em todo o material escavado. Essa metodologia torna o serviço mais moroso, pois é necessário aguardar a investigação do arqueólogo para dar continuidade às atividades.</p> <p>Por essa razão, há a necessidade de prorrogar o prazo do serviço de arqueologia por mais 4 (quatro) meses, o que implicará em acréscimo de custo no valor de R\$ 100.557,60 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ao orçamento da obra.</p> <p>Acréscimo de serviço existente na planilha orçamentária:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th> DESCRIÇÃO</th> <th>UNID</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>PREÇO UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center" colspan="6">PLANILHA DE SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 100.557,60</td> </tr> <tr> <td>02.01</td> <td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 100.557,60</td> </tr> <tr> <td>02.01.001</td> <td>Mobilização de pessoal e Equipamentos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 100.557,60</td> </tr> <tr> <td>02.01.001.004</td> <td>Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.</td> <td>mês</td> <td>4,00</td> <td>R\$ 25.139,40</td> <td>R\$ 100.557,60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Ressalta-se que o preço unitário do serviço permanece o mesmo que o previamente adotado na planilha orçamentária da obra.</p> <p>Desse modo o acréscimo do serviço justifica-se pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação do prazo da obra: O prazo geral da obra foi estendido, o que implica na necessidade de prolongar também o acompanhamento arqueológico, que deve ocorrer durante todo o período de escavação. • Aumento do volume de escavação: Durante a execução, foi identificado que o volume de corte no terreno, especialmente na área posterior onde serão construídos o anexo, a fossa e o sumidouro, é significativamente maior do que o previsto inicialmente. • Necessidade de escavação manual e acompanhamento técnico: Devido à natureza do serviço, a escavação deve ser realizada manualmente, com inspeção detalhada de todo o material escavado por profissional habilitado. Esse procedimento demanda mais tempo e recursos do que a escavação mecânica convencional. <p>Observações de ordem legal:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não tem a relevância suficiente, para descharacterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais. 2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; 3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, inciso I, alínea b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. 4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% - cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar. 		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	PLANILHA DE SERVIÇOS						2	Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão				R\$ 100.557,60	02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 100.557,60	02.01.001	Mobilização de pessoal e Equipamentos				R\$ 100.557,60	02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	4,00	R\$ 25.139,40	R\$ 100.557,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO																																
PLANILHA DE SERVIÇOS																																					
2	Reforma e Restauração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão				R\$ 100.557,60																																
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 100.557,60																																
02.01.001	Mobilização de pessoal e Equipamentos				R\$ 100.557,60																																
02.01.001.004	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	4,00	R\$ 25.139,40	R\$ 100.557,60																																
AUTORIZAÇÃO																																					
Autorizo a abertura de processo Aditivo de valor ao contrato 30/2024, nº 2025.0009.000000559-8, Obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura, neste município de São Cristóvão.																																					

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO

São Cristóvão, 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 23/09/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198760** e o código CRC **7B11DCDD**.

Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS N° 2025.0009.000000559-8/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente Aditivo de Valor ao contrato nº 30/2024, que tem por objeto Obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura, neste município de São Cristóvão.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 23/09/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198796** e o código CRC **6DF186D4**.

Praça Nossa Senhora dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS N° 2025.0009.000000559-8/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura, neste município de São Cristóvão.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1714

Elemento de despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1700.0000

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198825** e o código CRC **89383D67**.



GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO

PCS n° 2025.0009.00000559-8/2025/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

$$\text{e de Recurso } 1700.0000 = \underline{\text{R\$ 100.557,60}} \times 100 = 3,62\% \\ \text{R\$ 2.774.721,18}$$

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2025, no estimado de **R\$ 100.557,60 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 04 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198838** e o código CRC **529467BF**.



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)					
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidaada		Paga								
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)							
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																			
Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC																			
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA																			
Ação: 15.451.0035 : 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS																			
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALAÇOES		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total da Ação (15.451 : 1714):		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total da SubFunção (15.451):		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total da Função (15):		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total da Unidade (02051):		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total do Orgão (02000):		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
Total Geral:		2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
RESUMO		Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		Despesa Capital:	2.500.000,00	659.504,14	0,00	3.159.504,14	0,00	384.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.721,78				
		Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Demonstrativo de Despesa (0275095)

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS



GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 575/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 04 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao Aditivo de Valor ao Contrato 30/2024, Obras e Serviços de Restauração da Sede da Prefeitura, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2025, às 12:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198611** e o código CRC **3AD0435A**.



Manifestação Técnica nº 752/2025.

Ao Senhor,
Matheus Carvalho Conceição
Secretario Municipal de Infraestrutura

Processo: 2025.0009.000000559-8**Órgão:** SEMINFRA**Objeto da Análise:** Termo Aditivo de valor ao contrato nº 30/2024, referente a restauração da Sede da Prefeitura, neste Município.**Elaborado por:** Joana Menezes Santos

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2025.0009.000000559-8**, recebido via Ofício 575/2025 - SEMINFRA, referente aditivo de valor ao Contrato 30/2024, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, referente à obras/serviços de Restauração da Sede da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA

1. Modalidade de Licitação

O presente contrato foi celebrado em 02 de julho de 2024, tendo como objeto a execução de obras/serviços de restauração Sede da Prefeitura Municipal, neste Município de São Cristóvão/SE, conforme Projeto Básico/Executivo aprovado e demais documentos integrantes do processo.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade atividade de pesquisa arqueológica foi inicialmente prevista na planilha da obra por um prazo de 1 (um) mês. Contudo, esse período foi integralmente consumido nas

escavações das sapatas da estrutura de cobertura provisória e na escavação para fossa e sumidouro. Restam ainda a escavação da fundação do prédio anexo, bem como o corte do terreno na parte posterior — serviço não previsto no projeto e na planilha orçamentária — para atender à cota do projeto após sua revisão. Destaca-se que as escavações são realizadas manualmente, com inspeção arqueológica em todo o material escavado. Essa metodologia torna o serviço mais moroso, pois é necessário aguardar a investigação do arqueólogo para dar continuidade às atividades. Por essa razão, há a necessidade de prorrogar o prazo do serviço de arqueologia por mais 4 (quatro) meses, o que implicará em acréscimo de custo no valor de R\$ 100.557,60 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ao orçamento da obra.

Tais alterações mostraram-se indispensáveis para a plena execução do objeto contratado, preservando a funcionalidade, segurança e qualidade da obra.

1.1 – Da Justificativa Técnica

A necessidade de acréscimo decorre de condições efetivamente verificadas em campo, que não poderiam ser integralmente previstas na fase de elaboração do projeto.

A modificação não altera a natureza do objeto inicialmente contratado, mas apenas amplia quantitativos, garantindo a adequada execução e a entrega final da obra em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

1.2 – Da Legalidade

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, e §1º da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos poderão ser alterados por acordo das partes quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de:

- Até 25% do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões;
- Até 50%
- no caso específico de acréscimo em reformas de edifício ou de equipamento.

O presente aditivo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública,os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Contrato nº 30/2024 e aditivos
- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal
- Planilha de fiscalização
- Atestado de execução do contrato
- Justificativa técnica
- QDD
- Peças da IN
- Oficio nº 575/2025/SEMINFRA

3. Estudo Técnico Preliminar – ETP

De acordo com a documentação apresentada, especificamente no anexo Justificativa, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como do mapa de matriz de risco, por motivos da configuração da demanda de qualidade comum, não superior, como também não enquadrando-se nos critérios elencados no Decreto Municipal 145/2024, que versa acerca da confecção do ETP. Salienta-se que tal objeto fora matéria de contratação recorrente pelos órgãos da administração municipal.

4. Projeto Básico

O termo de referência/projeto básico, documento necessário para a contratação de bens e serviços, traz as bases que norteiam a contratação prevista, respeitando os princípios de publicidade, isonomia e vantajosidade.

O Projeto Básico em apreço segue as diretrizes legais, contidas no Art 29, da lei 14.133/21, com objeto definido, informação acerca de quantitativos, descrição detalhada dos itens por unidade, prazos do instrumento contratual.

É importante destacar que o documento anexado apresenta todos os critérios técnicos e legais para a continuidade e fundamentação do futuro processo de licitação.

5. Dotação Orçamentária

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1700.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:02051

Ação: 1714

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1700.0000

Valor da Global: R\$100.557,60

Valor a ser Reservado: R\$100.557,60

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço/aquisição deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e CRAFI, acerca da sua viabilidade jurídica e CRAFI para apreciação da sua viabilidade financeira.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº **2025.0009.000000559-8** está **Apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 30/09/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276861** e o código CRC **4C7B7598**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Setorial

RESERVA DE DOTAÇÃO [2025 RD 09250001]

Setembro / 2025

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇOES

Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: 100.557,60

///CEM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, SESENTA CENTAVOS///

Observação: reserva de dotação processo SEI final 559-8. termo aditivo

Sao Cristovao - SE - 25/09/2025

Atenciosamente,



Processo SEI nº 2025.0009.000000559-8 (Ofício nº 575/2025)

Parecer PGM N°: 1422/2025

Assunto: alteração contratual para aumento de item contratado

EMENTA:

Contrato nº 30/2024. Alteração contratual. Aumento de quantitativo de serviço. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual (cláusula nona). Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 31/2024, que tem como a execução das obras e serviços de restauração da “Sede da Prefeitura Municipal”, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, a exigir desta Procuradoria parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores da almejada alteração e consequente aumento de quantitativo de serviço contratado.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução dos serviços, tendo em vista que, em relação à atividade de “pesquisa arqueológica”, o prazo de inicial de 01 (um) mês foi consumido integralmente com a etapa de “escavação das sapatas da estrutura de cobertura provisória e na escavação para fossa e sumidora”. Resta, ainda, a exigir aquele serviço (pesquisa arqueológica), a etapa de “escavação da fundação do prédio anexo, bem como o corte na parte posterior do terreno para o nivelamento”, com prazo estimado de 04 (quatro) meses. O que exige, assim, o aumento do quantitativo desse serviço naquela proporção, com o acréscimo do valor correspondente.

O inicialmente previsto, por isso, revelou-se insuficiente, tudo conforme destalhado na respectiva justificativa técnica, então chanceladas pela fiscal do contrato e ratificadas pela diretora de obras e pelo próprio Secretário da pasta , razão pela qual, para o alcance daquele desiderato, é necessária o aumento do quantitativo de serviço já contratado, conforme detalhado na planilha analítica que instrumentaliza a pretensão.

Assim, consta planilha com o indicativo da dimensão do acréscimo de serviço que já integra o contrato que totaliza a importância de R\$ 100.557,60 (cem mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), equivalendo, por isso, 6,07% do valor inicial do contrato (R\$ 1.654.935,69), já que desde então não sofreu reajuste ou revisão de preços alguma..



E considerando que o item/serviço já faz parte da planilha original, o preço é mesmo. Mantém-se, com isso, a vantajosidade da contratação.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Aliado a isso e não menos importante, que o procedimento licitatório do qual resultou a contratação foi processado sob a vigência da Lei nº 8.666/93 – antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos – razão pela qual, mesmo com a vigência atual da nova Lei de Licitações, a teor do disposto no parágrafo do art. 191 da própria Lei nº 14.133/2021, os contratos dali decorrentes são regidos pelas regras das leis revogadas, a exemplo da referida Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”**.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de itens novos. Isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. **O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza. É a hipótese**

Logo, inexiste dúvida que o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos



limites permitidos na Lei. Nesse caso de alteração quantitativa a dimensão do objeto é alterada, para mais ou para menos. Não é o caso.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 100.557,60 (cem mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), equivalendo, por isso, 6,07% do valor inicial do contrato (R\$ 1.654.935,69), a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O volume e o quantum de quantitativos poderá ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, para à parte referente à ampliação da edificação; bem como, o limite de 50% daquele valor inicial sobre a parcela da reforma. É **o caso**.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP. Ou a pesquisa de mercado ou a tabela de honorários de projetos da CEHOP.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para item e serviço que já faz parte da planilha original, o preço é mesmo. Mantém-se, com isso, a vantajosidade da contratação. E o acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restarão efetivamente prejudicadas a execução do objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de itens e serviços, além da supressão de outros e inclusão de itens e serviços novos, a teor do disposto e autorizado art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.



É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 13 de outubro de 2025.



GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 954/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 13 de outubro de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao Aditivo de Valor ao Contrato 30/2024, Obras e Serviços de Restauração da Sede da Prefeitura, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 13/10/2025, às 14:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0292005** e o código CRC **17F98B78**.

Praça Nossa Senhora dos Passos, N°37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000005130-7(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Dispensa Emergencial nº 04/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000006523-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 73/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico de urgência e emergência - plantonista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0007.000006532-4(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 74/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0007.000006534-0(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 76/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2025.0007.000006634-7(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a 2º termo aditivo ao contrato 58/2023, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua G, nº8, no Conjunto Luiz Alves II, no Rosa Elze, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde USF Luiz Alves, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
6. 2025.0009.000000571-7(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo de valor ao contrato nº 31/2024, cujo objeto é a restauração do Sobrado do Balcão Corrido, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
7. 2025.0009.000000559-8(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo de valor ao contrato nº 30/2024, cujo objeto é a restauração da sede da Prefeitura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
8. 2025.0021.000000049-3(SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.
9. 2025.0011.000000723-8(SEMMA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo de prazo ao contrato nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
10. 2025.0016.000000630-0(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº 79/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
11. 2025.0016.000000652-1(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 144/2024, cujo objeto é a correção do valor global do contrato para compatibilização com a vigência contratual, e do respeito aos dispositivos legais que tratam da possibilidade de contratação plurianual e dos requisitos necessários à modificação do valor contratual em função do acréscimo quantitativo do objeto, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
12. 2025.0008.000004408-1(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo de prazo ao contrato nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
13. 2025.0008.000004639-4(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. 2025.0008.000004179-1(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato 21/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua do Rosário, nº326, São Cristóvão/SE, que recebe as instalações do Conselho Tutelar do 1º Distrito, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15. 2025.0008.000004156-2(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip para atendimento ao programa Bolsa Família Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
16. 2025.0006.000003163-5(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 4º termo aditivo de prazo ao

contrato nº 385/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

17. 2025.0001.000002664-3(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
18. 2025.0016.00000682-3(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº115/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a " 40° edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
19. 2025.0016.00000683-1(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº62/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a " 40° edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
20. 2025.0016.00000680-7(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº113/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a " 40° edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
21. 2025.0009.000000801-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo de valor ao contrato nº 19/2024, cujo objeto é a reforma e ampliação da USF Maria José Soares Figueiroa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000005130-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060002 do dia 06/10/2025, manifestação técnica CGM nº 787/2025, parecer jurídico nº 1940/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2025.0007.000006523-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10170002 do dia 17/10/2025, manifestação técnica CGM nº 891/2025, parecer jurídico nº 1353/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000006532-4(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10170003 do dia 17/10/2025, manifestação técnica CGM nº 893/2025, parecer jurídico nº 1350/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0007.000006534-0(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10170003 do dia 17/10/2025, manifestação técnica CGM nº 794/2025, parecer jurídico nº 1351/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0007.000006634-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10200001 do dia 20/10/2025, manifestação técnica CGM nº 890/2025, parecer jurídico nº 1351/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0009.00000571-7(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09250003 do dia 25/09/2025, manifestação técnica CGM nº 755/2025, parecer jurídico nº 1416/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2025.0009.00000559-8(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09250001 do dia 25/09/2025, manifestação técnica CGM nº 752/2025, parecer jurídico nº 1422/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0021.00000049-3(SEMAGRI): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300003 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 760/2025, parecer jurídico nº 1255/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0011.000000723-8(SEMMA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10130001 do dia 13/10/2025, manifestação técnica CGM nº 830/2025, parecer jurídico nº 1409/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0016.00000630-0(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10100006 do dia 10/10/2025, manifestação técnica CGM nº 833/2025, parecer jurídico nº 1421/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .
11. 2025.0016.00000652-1(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060002 do dia 06/10/2025, manifestação técnica CGM nº 778/2025, parecer jurídico nº 1454/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .
12. 2025.0008.000004408-1(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, manifestação técnica CGM nº 845/2025, parecer jurídico nº 1426/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .
13. 2025.0008.000004639-4(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, manifestação técnica CGM nº 885/2025, parecer jurídico nº 1434/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .
14. 2025.0008.000004179-1(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10200001 do dia 20/10/2025, manifestação técnica CGM nº 767/2025, parecer jurídico nº 1345/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público .



15. 2025.0008.000004156-2(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10200007 do dia 20/10/2025, manifestação técnica CGM nº 886/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2025.0006.000003163-5(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060003 do dia 06/10/2025, manifestação técnica CGM nº 782/2025, parecer jurídico nº 1395/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
17. 2025.0001.000002664-3(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060003 do dia 06/10/2025, manifestação técnica CGM nº 889/2025, parecer jurídico nº 1395/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
18. 2025.0016.000000682-3(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 807/2025, parecer jurídico nº 1453/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
19. 2025.0016.000000683-1(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10160002 do dia 16/10/2025, manifestação técnica CGM nº 879/2025, parecer jurídico nº 1407/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
20. 2025.0016.000000680-7(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10060007 do dia 16/10/2025, manifestação técnica CGM nº 783/2025, parecer jurídico nº 1348/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
21. 2025.0009.000000801-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10030001 do dia 03/10/2025, manifestação técnica CGM nº 777/2025, parecer jurídico nº 1508/2025 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretaria de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretaria Executiva



GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 975/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 20 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a elaboração de termo aditivo referente ao Aditivo de Valor ao Contrato 30/2024, Obras e Serviços de Restauração da Sede da Prefeitura, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Conceição, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 20/10/2025, às 20:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298228** e o código CRC **8999DA11**.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de restauração Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **ESSENCEIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1202, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-020, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 1.102.967, 2^a via, SSP/SE, CPF nº 661.905.255-04, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, consoante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de **R\$ 100.577,60 (cem mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.755.513,29 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais, vinte e nove centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,07% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Essencial Transporte & Construção Ltda. ME
Edmilson dos Santos Lima
Contratada



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

CNPJ: 13128855000144

NOTA DE EMPENHO [2025 NE 10230037]

Outubro / 2025

FORNECEDOR**Nome:** ESSENCEIAL TRANSPORTES & SERVICOS ELETRICOS LTDA**Endereço:** Avenida Dr Jose Calumby**Compl:****CNPJ/CPF:** 10656129000106**NIT/PIS/PASEP:****Cidade:** Aracaju**UF:** SE**CLASSIFICAÇÃO****Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC**Tipo:** GLOBAL**Unidade Gestora:** 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
3.159.504,14	100.577,60	3.058.926,54

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -**Função:** 15 - URBANISMO**SubFunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana**Programa de Governo:** 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**Ação:** 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**Programa Trabalho:** 021714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**Natureza Despesa:** 449051 - OBRAS E INSTALACOES**SubElemento:** 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POCO**Fonte Recurso:** 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Centro de Custo:** 6 - SEMINFRA**LICITAÇÃO:** 01 / 2024 - CONCORRÊNCIA, LEI 14.133/2021**Tipo Orgão:** MESMO ORGÃO **Identificador Orgão:****CONTRATO:** 30 / 2024 - OBRAS**Tipo Orgão:** MESMO ORGÃO **Identificador Orgão:****HISTÓRICO**

Serviço de execução da obra e serviço de restauração da Sede da Prefeitura Municipal. Contrato 30/2024, Tomada de Preço 01/2024.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal,	UNID	1,0000	100.577,6000	100.577,60

///CEM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS///

100.577,60

Autorizo o empenho**Despesa empenhada em crédito próprio****Data:** 23/10/2025**Data:** 23/10/2025
JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

WINNE SUYANE VASCONCELOS DOS SANTOS

São Cristóvão com representação governamental da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

TITULAR: Maria Jaqueline Reis Almeida Rodrigues
CPF: 038.XXX.XXX-09

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 23 de outubro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEI 2025.0008.000004810-9

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de restauração Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXX34, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.XXX.XXX-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1202, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-020, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº X.XXX.X67, 2ª via, SSP/SE, CPF nº 661.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, consoante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de R\$ 100.577,60 (cem mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.755.513,29 (um milhão, setecentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e treze reais, vinte e nove centavos).

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,07% do valor inicial do contrato. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Essencial Transporte & Construção Ltda. ME
Edmilson dos Santos Lima
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2024 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de restauração do Sobrado do Balcão Corrido, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXX34, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.XXX.XXX-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede na Avenida Dr. José Calumby, nº 1202, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-020, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº X.XXX.X67, 2ª via, SSP/SE, CPF nº 661.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, consoante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de **R\$ 60.870,98 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.567.745,33 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, trinta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 4,04% do valor inicial do contrato. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Essencial Transporte & Construção Ltda. ME
Edmilson dos Santos Lima
Contratada

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 46/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 064/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 15/10/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

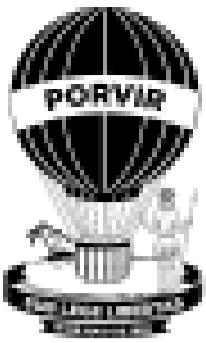
RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 767/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 064/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 21 de Outubro de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Menu



- Cristiane Soares Matos
- Início
- Mural de Avisos
- Módulo Licitações >
- Processo Eletrônico >
- Segurança e Administração >
- Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

< Voltar

Dados gerais

Histórico de alterações

Nº/Ano do Aditivo

2/2025

Tipo do Termo Aditivo

ADITIVO

Natureza do Ajuste

ACRESCIMO DE VALOR

Contrato

30/2024 - as obras/serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE.

Justificativa

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, consoante documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de R\$ 100.577,60 (cem mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.755.513,29 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais, vinte e nove centavos). Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 6,07% do valor inicial do contrato.

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato

Baixar arquivo

Início de Vigência

Fim de Vigência

Valor do Aditamento/Supressão

100577.6

Data de Assinatura

23/10/2025

Data de Publicação

27/10/2025

Data de Anulação

Motivo da Anulação